



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

---

**CONTAS DE GESTÃO – 2022**

ADMINISTRAÇÃO

LIDIO LEDESMA



**DOCUMENTOS:**

1. Ofício de Encaminhamento da Execução Orçamentária
2. Cadastro dos Responsáveis
3. Atos de Nomeação dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador)
4. Certificado de Regularidade do CRC do Responsável Contábil
5. Parecer Técnico do Controle Interno
6. Pronunciamento do Gestor
7. Comprovante da Publicação dos Balanços (Anexos 12, 13, 14, 15, 17, 18)
8. Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
9. Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, Subfunções, Projetos e Atividades, Conforme o Vínculo do Recurso
10. Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
11. Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
12. Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais
13. Leis Autorizativas de Créditos Adicionais
14. Decretos de Abertura de Créditos Adicionais acompanhados das respectivas publicações
15. Anexo 12 - Balanço Orçamentário
16. Anexo 13 - Balanço Financeiro
17. Anexo 14 - Balanço Patrimonial
18. Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
19. Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
20. Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante
21. Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
22. Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício
23. Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício
24. Ato legal autorizativo do cancelamento dos restos a pagar
25. Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício
26. Relação dos saldos nas contas bancárias, por fonte de recursos, do exercício atual e do exercício anterior
27. Conciliação Bancária em 31 de Dezembro
28. Extrato Bancário com saldo em 31 de Dezembro
29. Lei de criação do Fundo e alterações
30. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais
31. Termo de Conferência Anual do Almoarifado
32. Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício
33. Ato de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal
34. Quadro Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias dos Servidores
35. Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício
36. Relatório de Gestão Orçamentária e financeira do exercício
37. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
38. Documentos Complementares



OFÍCIO N°/095/SecFin/2023.

Iguatemi (MS), 31 de março de 2023.

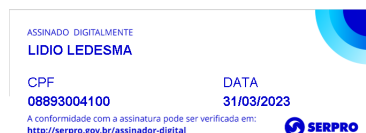
A Sua Excelência o Senhor  
**Genésio Boamorte Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi (MS)

ASSUNTO: ENVIO DO BALANÇO  
EXERCÍCIO - 2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS)

Em cumprimento às disposições contidas na Inciso I, parágrafo único do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Iguatemi-MS, de 15 de abril de 1.990, temos a honra de submeter à apreciação dessa casa as contas do balanço do exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS, referente ao exercício de 2022, o qual está sendo encaminhado em formato digital em consonância com a autorização concedida através ofício 108/SC/2023.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente.

**Lidio Ledesma**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 088.930.041-00**  
**RG: 001.873.812 SEJUSP/MS**



OFÍCIO N°046/SecFin/2023.

Iguatemi (MS), 16 de fevereiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
Jerson Domingos  
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EXERCÍCIO - 2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS)

Em cumprimento às disposições contidas na resolução n. 88/2018, de 18 de outubro de 2018 e suas alterações, dessa Egrégia Corte de Contas, temos a honra de submeter à apreciação desse Sodalício as contas de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, referente ao exercício de 2022.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Lidio Ledesma**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 088.930.041-00**  
**RG: 001.873.812 SEJUSP/MS**



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balanço Geral  
Cadastro dos Responsáveis  
Ano de 2022

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF/CNPJ	Telefone Celular	e-mail	Período do Cargo/Mandato
1	WESLER CANDIDO DA SILVA	4323 - CONTROLADOR INTERNO	97171077187	67999230683	weslercs@hotmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
2	HIGO DOS SANTOS FERRE	5577 - PROCURADOR JURÍDICO	90581822153	67999255337	higoferre.adv@uol.com.br	1/01/2021 a 31/12/2024
3	LIDIO LEDESMA	4289 - PREFEITO	08893004100	67999971070	lidioledesma@gmail.com	1/01/2021 a 31/12/2024
4	JONAS FERREIRA DOS SANTOS	55 - RESPONSABIL CONTABIL	03393622196	61996891908	JONASCONTBS@GMAIL.COM	28/05/2021 a 31/12/2024

Nota Explicativa



**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna**

**DECRETO Nº 1.864/2021**

**“NOMEIA OS ORDENADORES DE DESPESAS DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA.”**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como ordenadores de despesas e designados para movimentação das respectivas contas bancárias, em conjunto com o Prefeito, os servidores abaixo especificados:

<b>Ordenador de despesa</b>	<b>Secretaria/Fundo</b>
Tais Amaral Siqueira	Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Governo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria de Educação/FUNDEB, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito
Janssen Portela Galhardo	Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde
Cecília Welter Ledesma	Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Este texto substitui aquele publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/01/2021, Edição 2759.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva



**Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna**

**PORTARIA Nº 002/2021**

**“NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Nomear, a partir desta data, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração):

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Agnaldo dos Santos Souza	Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Antonio Biazus	Secretário Municipal de Governo
Cecília Welter Ledesma	Secretária Municipal de Assistência Social
Delsio Adelfo Sovernigo	Secretário Municipal de Administração
Giovana Buffon Arce	Secretária Municipal de Educação
Janssen Portela Galhardo	Secretário Municipal de Saúde
José Carlos dos Santos	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Tais Amaral Siqueira	Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Higo dos Santos Ferré	Procurador Jurídico
Lucas Buffon do Amaral	Assessor Jurídico
Cleonice Martins Batista	Assessor de Gabinete I
Anailton da Silva Batista	Assessor de Comunicação
Wesler Cândido da Silva	Controlador Interno

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta



data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva





**Prefeitura de Iguatemi**

**PORTARIA Nº 240/2021**

**“DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXERCER A FUNÇÃO DE CONTADOR DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 11, § 2º, da Lei Complementar nº 077/2015 (PCCR);

**R E S O L V E :**

**I** - Designar, o servidor **Jonas Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de provimento de efetivo de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, para responder pelo Departamento de Contabilidade e exercer a função de Contador do Município, podendo, para tanto, praticar atos e elaborar e assinar os documentos correspondentes.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva





PODER JUDICIÁRIO

# Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

O Presidente da Junta Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o presente diploma de Prefeito a

## Lídio Ledesma

eleito pela Coligação JUNTOS FAREMOS MAIS (PDT/MDB/PL/CIDADANIA/PP), com 4.317 votos nominais, conforme Ata Geral das Eleições.

Iguatemi, 18 de dezembro de 2020.

Juiz Eduardo Lacerda Trevisan

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <http://www.tre-ms.jus.br/eleicoes/diplomas>.  
data/hora emissão: 16/12/2020 15:39:10  
código verificador: bd4b8004a6b8f34bf870ff36a811724b

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

Maria Luiza Bonetti Nava - Tabeliã

Av. Pres. Vargas, 1196 - Centro - CEP: 79960-000 - Iguatemi - MS - Fone/Fax: (67) 3471-2150



### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.

O referido é verdade, dou Fé.

Selo Digital: AEF34086-382-NOR

Iguatemi - MS, 17 de dezembro de 2020



Isabel Cristina Rodrigues-Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 3,17 + FUNJECC 10%: R\$ 0,32 + FUNADEP 6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE 1%: R\$ 0,03

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:23 / LÍDIO LEDESMA - 29/03/23 14:53 / CECILIA WELTER LEDESMA - 29/03/23 15:13

Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tre.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: EA60E3CECE5E

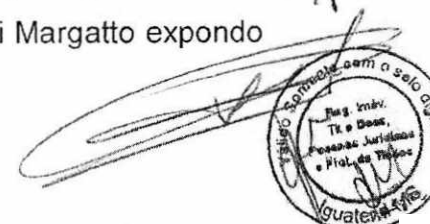


## ATA DA SESSÃO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE IGUAÇU (MS) ELEITOS PARA A GESTÃO DE 2021 A 2024

Ao 1º. (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9 (nove) horas, reuniram-se, no plenário da Câmara Municipal Célio Pereira dos Santos, os Vereadores e Vereadoras eleitas e empossadas, sob o comando do Presidente eleito Genésio Boamorte Neto para dar posse ao Prefeito eleito Lídio Ledesma e ao Vice-Prefeito, Senhor José Roberto Felipe Arcoverde, eleitos no pleito eleitoral do dia 15 de novembro de 2020 com 4.317 (quatro mil, trezentos e dezessete) votos, o que correspondeu a 57,13% dos votos válidos, pela coligação "Juntos Faremos Mais", formada pelos Partidos: PDT, MDB, PL, CIDADANIA e PP. Na sequência o Presidente do Legislativo Municipal, Genésio Boamorte Neto, conforme determina o § 8º. Do Artigo 7º. do Regimento Interno solicitou ao Prefeito e Vice Prefeito eleito a prestar o compromisso procedendo a leitura do juramento: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICO DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU - MS OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Mediante o compromisso proclamado pelos eleitos, o Senhor Presidente da Mesa considerou empossados o Senhor Lídio Ledesma e José Roberto Felipe Arcoverde, respectivamente para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito de Iguaçu para a Gestão 2021/2024. Após o Ato de Posse o Senhor Presidente concedeu a palavra para os pronunciamentos dos Vereadores. Usaram da palavra os Vereadores: Carolina Mendes de Moraes Vasconcelos, Ricardo Ribeiro de Souza, Juliana Lara Ruiz, Miriam Krenczynski, Rosicleia da Silva Caprioli, Adilson Adir Raldi, Gildo Benites e Jesus Milane de Santana o qual apresentou um relato de sua atuação como Presidente procedendo a entrega simbólica da Câmara Municipal ao novo Presidente. Na sequência usou da palavra o Presidente Dr. Genesio mencionando o desafio que iremos enfrentar diante da função legislativa e proferiu sua gratidão aqueles que apoiaram a sua caminhada. Em seguida o Presidente convidou o Controlador Interno da Prefeitura Municipal Senhor Wesley Cândido da Silva que apresentou a mensagem da Prefeita que deixou o cargo Dra. Patricia Neli Margatto expondo

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures at the bottom of the page]*



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL**  
Maria Luiza Bonetti Nava - Tabeliã  
Av. Pres. Vargas, 1196 - Centro - CEP: 79960-000 - Iguatemi - MS - Fone/Fax: (67) 3471-2150

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
O referido é verdade, dou Fé.  
Selo Digital: AEG65665-321-NOR  
Iguatemi-MS, 08 de janeiro de 2021

*Isabel Cristina Rodrigues*  
Isabel Cristina Rodrigues-Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 3,17 + FUNJEC 10%: R\$ 0,32 + FUNADEP 6%: R\$ 0,19 + FUNDEF 3%: R\$ 0,10 + FEADMF-MS 10%: R\$ 0,32 + SELO: R\$ 1,50 = R\$ 5,63

Válido somente com o número do Selo Digital - Consulte: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)



EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



questões relativas a transição de governo. Conforme determina o Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal a Prefeita foi substituída pelo Vice-Prefeito da Gestão passada devido ao impedimento legal da mesma, ausente em virtude de encontrar-se hospitalizada, conforme o atestado médico em poder da Câmara. Assim Dra. Patrícia, ex-prefeita foi substituída pelo Dr. Genésio Boamorte Neto ex Vice-Prefeito para proceder a entrega simbólica da chave do município ao Prefeito eleito Dr. Lídio Ledesma. Em seguida Dr. Lídio Ledesma fez o seu pronunciamento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta reunião, que vai assinada por mim e pelos presentes. Iguatemi 01 de janeiro de 2021.

Genésio Boamorte Neto \_\_\_\_\_  
 Jesus Milane de Santana \_\_\_\_\_  
 Miriam Krenczynski \_\_\_\_\_  
 Carolina Mendes de Moraes Vasconcelos \_\_\_\_\_  
 Juliana Lara Ruiz \_\_\_\_\_  
 Rosicleia da Silva Caprioli \_\_\_\_\_  
 Gildo Benites \_\_\_\_\_  
 Ricardo Ribeiro de Souza \_\_\_\_\_  
 Adilson Adir Raldi \_\_\_\_\_  
 Lídio Ledesma \_\_\_\_\_  
 José Roberto Felipe Arcoverde \_\_\_\_\_

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE IGUATEMI - MS  
 Av. Walowski Konrad, 925 - Centro - Iguatemi - MS - CEP: 79960-000  
 Fone: (67) 3471-1547 / 3471-1054 - E-mail: administracao@servicoregistralliguatemi.com.br

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 Certifico e dou Fé que o presente título foi Protocolado sob nº 6277 do LV<sup>A</sup>-18, em 05/01/2021 e Registrado no Livro B, sob nº 4242, Iguatemi - MS, 05 de janeiro de 2021.  
 Selo Digital: AEG65664-052-NOR. <http://www.tjms.jus.br>  
 Emolumentos: R\$ 8,00 - Funjecc 10%: R\$ 7,80 - Funadep 6%: R\$4,68 - Fundep-PCF 4%: R\$3,12 - Fundmp MS 12%: R\$7,80-SELO: R\$4,90-Total: R\$ 192,90  
 Luciliana de Araujo Máximo  
 Escrevente Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL  
 Maria Luiza Benetti Nava - Tabeliã  
 Av. Pres. Vargas, 1196 - Centro - CEP: 79960-000 - Iguatemi - MS - Fone/Fax: (67) 3471-2150

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento apresentado.  
 O referido é verdade, dou Fé.  
 Selo Digital: AEG65664-052-NOR  
 Iguatemi-MS, 06 de janeiro de 2021  
 Isabel Cristina Rodrigues-Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 3,17 + FUNJECC 10%: R\$ 3,02 + FUNADEP 6%: R\$ 1,9 + FUNDE-PCF 4%: R\$ 0,13 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,32 + SELO: R\$ 4,40 = R\$ 13,94

Válido somente com o número do Selo Digital: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JONAS FERREIRA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: MS-013796/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.936.221-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 16/02/2023 as 12:39:05.

Válido até: 17/05/2023.

Código de Controle: 832412.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.





## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

**GESTOR RESPONSÁVEL:** CECÍLIA WELTER LEDESMA

**Exercício:** 2022

Art. 82, § 1º, da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às exigências do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA prestadas pela Secretária Municipal de Assistência Social **SRA. CECÍLIA WELTER LEDESMA**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2022, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos, apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

#### 1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

##### 1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle <sup>1</sup>	Amostra Selecionada <sup>2</sup>
Demonstrativos Contábeis	Art. 101 e ss. da LRF	Verificar se as receitas e despesas previstas são compatíveis com as	R\$ 21.085,80	Demonstrativos do Balanço





		realizadas, bem como a receita e a despesa orçamentárias com os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, e se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
<b>Acompanhamento da Despesa</b>	Art. 16 da LRF	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações de governo que acarretem aumento da despesa, avaliar se os atos tiveram estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	R\$ 14.500,00	Demonstrativos contábeis

Quanto aos pontos de controle sugeridos pelo Tribunal de Contas, em relação às contas de gestão do FMDCA, obtivemos os seguintes resultados:

S=Sim – N=Não		Cumpre
<b>DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS</b>		
1	Os erros na escrituração contábil do exercício anterior foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC (ITG 2000 (R1) – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL)?	S
2	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?	S
3	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso?	N
4	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP?	S
5	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"?	S







6	Estão sendo adotadas providências para a regularização das pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias?	S
<b>GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b>		
1	Foram adotadas medidas pela Administração para conter o déficit financeiro?	S*
2	As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente?	S
3	A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente?	S
4	As receitas extra-orçamentárias foram repassadas a quem de direito?	S
5	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram previamente empenhadas?	S
6	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, observaram os pré-requisitos para sua liquidação, conforme artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64?	S
7	As despesas pagas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram devidamente liquidadas?	S
8	Os recursos vinculados, selecionados com base em técnicas de amostragem, foram devidamente aplicados na finalidade a que se destinavam?	S
9	Os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades?	S
10	Foi observada a normatização municipal na concessão e comprovação dos adiantamentos?	S
11	A documentação prevista no artigo 10 e 11 da Resolução TCE-MS nº 88/2018, encontra-se arquivada no órgão?	S
<b>GESTÃO PATRIMONIAL</b>		
1	Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização?	S
2	As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados?	S
<b>DEMAIS ATOS DE GESTÃO</b>		
1	As determinações do TCE-MS, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	S
2	As recomendações formuladas pelo controle interno, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	S
3	As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal?	S

\* Não foi registrado déficit

## 1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

Não foram constatadas irregularidades na Gestão do FMDCA.

## 2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL:

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade, observando-se no exercício os seguintes resultados:

### 2.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA





### RECEITA REALIZADA:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.000,00	21.085,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	1.642,76
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.642,76
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	19.443,04
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,0</b>	<b>21.085,80</b>

### DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.585,80	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.085,80</b>	<b>14.500,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>6.500,00</b>

Conforme apresentado no quadro acima, as despesas orçamentárias foram fixadas no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com um total de despesas pagas e liquidas de R\$ 14.500,00, resultando num saldo de R\$ 6.500,00, não apresentando divergências quanto à regular execução orçamentária e financeira.

### ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Houve suplementação de dotação orçamentaria junto ao Fundo no valor de R\$ 5.316,67, sendo anulado dele o mesmo importe, de modo o total da dotação inicial não sofreu alteração.

### REGISTROS DE INGRESSOS E DISPÊNDIOS POR FONTE DE RECURSOS:

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	21.085,80	4.815,04	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	14.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	14.000,00	0,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS- ORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRAS- ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	0,00	4.138,82
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	8.506,18	3.691,14	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	29.091,98	8.506,18
<b>TOTAL (V)</b>	<b>43.591,98</b>	<b>8.506,18</b>	<b>TOTAL (X)</b>	<b>43.591,98</b>	<b>8.506,18</b>

### CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS:

Não foram registrados pagamentos pendentes de conciliação.

### RESULTADO DO BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	29.091,98	8.506,18	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
			PATRIMÔNIO LIQUIDO	29.091,98	8.506,18
<b>TOTAL</b>	<b>29.091,98</b>	<b>8.506,18</b>	<b>TOTAL</b>	<b>29.091,98</b>	<b>8.506,18</b>





Diante do quadro acima, verifica-se que os valores apurados no Balanço Patrimonial guardam consonância com aquele apresentado no inventário de bens, bem como uma evolução de mais de 240% em relação ao exercício anterior.

### **3. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA:**

Consoante as disponibilidades financeiras do órgão, seja da receita própria, transferências constitucionais e/ou convênios, o Município vem cumprindo, em maior parte, as metas previstas no Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2025 e as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

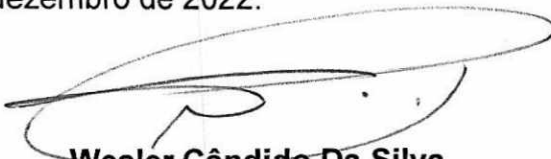
### **4. CONCLUSÃO:**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2022, junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Iguatemi-MS, 31 de dezembro de 2022.

  
**Wesler Cândido Da Silva**  
CONTROLADOR INTERNO





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**  
**ANEXO – CONTAS DE GESTÃO (BG INDIVIDUALIZADO)**  
**PRONUNCIAMENTO DO GESTOR SOBRE O PARECER DO CONTROLE**  
**INTERNO**  
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 88 DE 03/10/2018**

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 88 de 03/10/2018 atesto ter tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, sobre as contas do exercício de 2022, manifestando **Concordância** com o Parecer do Controle Interno.

Ratifico as informações pertinentes às contas governamentais (orçamentárias, financeiras e patrimoniais), aos contratos e convênios, às despesas com pessoal e àquelas de natureza obrigatória (educação e saúde).

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É o nosso pronunciamento.

Iguatemi – MS, 31 de dezembro de 2022.

**Lidio Ledesma**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 088.930.041-00**  
**RG: 001.873.812 SEJUSP/MS**



XML nr.: 11

IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balanço Geral  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	21.085,80	20.085,80
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	1.642,76	642,76
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.642,76	642,76
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	19.443,04	19.443,04
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	500,00	500,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	18.943,04	18.943,04
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000,00	1.000,00	21.085,80	20.085,80
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.000,00	1.000,00	21.085,80	20.085,80
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	1.000,00	1.000,00	21.085,80	20.085,80
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	18.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	21.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	21.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.585,80	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	21.000,00	21.000,00	21.085,80	14.500,00	14.500,00	6.500,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa



XML nr.: 12

IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balço Geral  
Anexo 13 - Balço Financeiro  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	21.085,80	4.815,04	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	14.500,00	0,00
2	00 Recursos Ordinários	0	21.085,80	4.815,04	89	00 Recursos Ordinários	0	14.500,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	14.000,00	0,00	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	14.000,00	0,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	14.000,00	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	0,00	0,00	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	0,00	0,00
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	8.506,18	3.691,14	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	29.091,98	8.506,18
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	8.506,18	3.691,14	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	29.091,98	8.506,18
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	43.591,98	8.506,18	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	43.591,98	8.506,18

## QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	21.085,80	0,00	21.085,80	4.815,04	0,00	4.815,04
Nota Explicativa							

## Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.



XML nr.: 13

IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balço Geral  
Anexo 14 - Balço Patrimonial  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	29.091,98	8.506,18	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	29.091,98	8.506,18	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	29.091,98	8.506,18
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	29.091,98	8.506,18
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados <sup>2</sup>	0	29.091,98	8.506,18
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	20.585,80	4.815,04
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	8.506,18	3.691,14
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados <sup>2</sup>	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	29.091,98	8.506,18
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	29.091,98	8.506,18					
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64</b>					<b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64</b>				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA <sup>2</sup>	2022	2021
114	00 - Recursos Ordinários	0	29.091,98	8.506,18
<b>Nota Explicativa</b>				

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balança Geral  
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	35.085,80	4.815,04
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	1.642,76	179,92
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	1.642,76	179,92
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	14.500,00	0,00
24	Transferências Intragovernamentais	0	14.000,00	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	500,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	18.943,04	4.635,12
40	Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	18.943,04	4.635,12
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	35.085,80	4.815,04
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	14.500,00	0,00
47	Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	14.500,00	0,00
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	14.500,00	0,00
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	14.500,00	0,00
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	20.585,80	4.815,04

Nota Explicativa

XML nr.: 16

IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balanço Geral  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa



XML nr.: 17

IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balanco Geral  
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa  
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	35.085,80	4.815,04
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	1.642,76	179,92
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	19.443,04	4.635,12
12	Outros ingressos operacionais	0	14.000,00	0,00
13	Desembolsos	0	14.500,00	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0	14.500,00	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	20.585,80	4.815,04
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	20.585,80	4.815,04
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	8.506,18	3.691,14
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	29.091,98	8.506,18

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	19.443,04	4.635,12
48	Total das Transferências Recebidas	19.443,04	4.635,12
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	14.500,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.500,00	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2022****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2022, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por RCM INFORMÁTICA LTDA - EPP, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

**2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA****2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

4. O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 21.297.473/0001-72.

3. Localizada na Avenida Laudelino Peixoto, 871, Centro – cidade de Iguatemi/MS.

3. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 450 de 1951 e alterada pela lei 1.829 de 2015.

3. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

5. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi/MS.

4. O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi/MS, foi aprovado conforme a 2.376 de 10/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,0 e a Despesa em R\$ 21.000,00 para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

**NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

• **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

• **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

• **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

• **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

• O **método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil. As relações dos itens depreciados podem ser constatadas no **PDF nº 102 (Documentos Complementares)**.



- **Restos a Pagar**, não consta movimentações de restos a pagar para a entidade .
- **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.
- **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

#### **NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO**

2. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

#### **NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**5.1) Conselho Municipal:** O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto nº 2.028/2022 , reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo **item 136 outros documentos**.

#### **5.2) Cadastro dos Responsáveis:**

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	Lidio Ledesma	088930041-00	01/01/2021 31/12/2024	a ATA Nº 001 de 01/01/2021
ORDENADOR DESPESA	Cecilia Welter Ledesma	500782759-20	01/01/2021 31/01/2024	a Nº 002 de 01/01/2021
CONTROLADOR INTERNO	Wesler Candido da Silva	971710771-87	01/01/2021 31/12/2024	a Nº 02 de 01/01/2021
CONTADOR	Jonas Ferreira dos Santos	033936221-96	01/01/2021 31/12/2024	a Nº 240 de 19/11/2021
PROCURADOR JURIDICO	Higo dos Santos Ferre	905818221-53	01/01/2021 31/12/2024	a Nº 02 de 01/01/2021
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	RCM Informática LTDA-EPP	10550745/0001-88	20/10/2021 19/05/2024	a Ofício 567 de 19/05/2021

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 85 outros documentos**.

#### **5.3) Pendencias em conciliações bancarias.**

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	Nº CHEQUE	OPERAÇÃO	VALOR
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA CONCILIAÇÃO</b>						<b>29.091,98</b>
<b>SALDO CONTABIL</b>						<b>29.091,98</b>
<b>SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO</b>						<b>29.091,98</b>

#### **NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária:** A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 210.009,84 (duzentos e dez mil e nove reais e oitenta e quatro centavos) que corresponde 116,02 % da receita total prevista.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.000,00	21.085,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	1.642,76
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.642,76



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	19.443,04
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>21.085,80</b>

**6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo;** logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 14.500,00. Desse valor, R\$ 14.500,00 referem-se às despesas correntes.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.585,80	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.085,80</b>	<b>14.500,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>6.500,00</b>

**6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento;** A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 14.500,00, que corresponde a 69,04 % da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

Elemento de despesa	Orçamento		Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar
	Inicial	Atual				
DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	1.683,33	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	15.316,67	14.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>0,00</b>

**6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais;** conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 21.000,00 foi mantida.

Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/ Dotação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito		Classificação dos Créditos	Dotação Final
	Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação		
21.000,00	0,00	0,00	0,00	5.316,67	5.316,67	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	21.000,00

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentária suplementado no Fundo Municipal foi de R\$ 5.316,67, e que o valor Anulado na Prefeitura Municipal foi de R\$5.316,67, não gerando alteração na despesa inicial para atualizada.

#### **NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos c-



caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 14.000,00 a título de repasse interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2022.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	21.085,80	4.815,04	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	14.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	14.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	0,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	0,00	4.138,82
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	8.506,18	3.691,14	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	29.091,98	8.506,18
TOTAL (V)	43.591,98	8.506,18	TOTAL (X)	43.591,98	8.506,18

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 14.500,00 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). Não houve transferências financeiras concedidas.

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2021) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 8.506,18, assim como saldo bancário do exercício 2022 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 29.091,98, **(conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2021).**

#### **NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	29.091,98	8.506,18	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
			PATRIMONIO LIQUIDO	29.091,98	8.506,18
TOTAL	29.091,98	8.506,18	TOTAL	29.091,98	8.506,18

**ATIVO** – Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

#### **ATIVO CIRCULANTE- R\$ 29.091,98**

**1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa** – R\$ 29.091,98 , compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

**1.1.3.8.1.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo** – R\$ 0,00, compreende valores diversos, tais como valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos.

**1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamento Concedidos** – R\$ 0,00, compreende as antecipações concedidas a pessoal (tais como, antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros) e a terceiros, incluído adiantamento a fornecedores.

**1.1.5.0.0.00.00 - Estoques** – R\$ 0,00, compreende o valor de bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. **(Conforme declaração apresentado em PDF no item 190 – Termo de Conferência do Almoxarifado).**

#### **ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 0,00**

**1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária** – R\$ 0,00, compreende os créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições, empréstimos compulsórios, além dos acréscimos legais, tais como multas fiscais, juros de mora e atualização monetária, vinculados à dívida principal , regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

**1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis** – R\$ 0,00 , compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

**1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis consolidação** – R\$ 0,00 , compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

**1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas** – R\$ 0,00 , compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. A relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificados **Vide relação completa dos bens no PDF nº 102 (Documentos Complementares).**

**PASSIVO** – Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

#### **PASSIVO CIRCULANTE – R\$ 0,00**



**2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar** – R\$ 0,00 , compreende as obrigações a curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais.

**2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo** - R\$ 0,00, compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços;

**2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo – Consolidação** – R\$ 0,00 , compreende valores diversos, tais como valores retidos de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos e cauções recebidos.

**2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis – consolidação** – R\$ 0,00, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

### **PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 0,00**

**2.2.3.0.0.0.00.00 - Fornecedores e contas a pagar a longo prazo – R\$ 0,00-** compreende as obrigações junto aos fornecedores de matéria prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade.

### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 29.091,98**

**2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício** – R\$ 20.585,80 , corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

**2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores** – R\$ 8.506,18 , corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

**2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores** – R\$ 0,00 , evidencia o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

### **NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 35.085,80 transferências intragovernamentais correspondem ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2022.

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA ( I )</b>	R\$ 35.085,80
4.1 - impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00
4.2 - Contribuições	0,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	1.642,76
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	14.500,00
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	0,00
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	18.943,04

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 14.500,00, correspondem a soma de:

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA ( II )</b>	R\$ 14.500,00
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	0,00
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	0,00
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	14.500,00
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	0,00
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	0,00
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	0,00
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	0,00
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	0,00
3.7 - Tributárias;	0,00
3.8 - Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 - Outras variações patrimoniais diminutivas;	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO ( I - II )</b>	<b>R\$ 20.585,80</b>

Em 31/12/2021 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 20.585,80 .

### **NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE**

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução, não houve movimentações no período. **(Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;).**

### **NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas à=



atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 35.085,80, sendo o valor de R\$ 1.642,76 referente ao Remuneração das Disponibilidades, R\$ 19.443,04 referente a Transferências Recebidas.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 14.500,00, sendo que os valores correspondem: R\$ 14.500,00 pessoal e demais encargos. Ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 20.585,80, o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Iguatemi – MS, 31 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente.

Jonas Ferreira dos Santos

CRC 013796/O/MS

Contador

Matéria enviada por JONAS FERREIRA DOS SANTOS

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** **EXERCÍCIO DE 2022**

### **1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2022, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por RCM INFORMÁTICA LTDA - EPP, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

### **2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**

#### **2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

4. O FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.568.318/0001-61.

Localizada na Avenida Laudelino Peixoto, 871 Centro – cidade de Iguatemi/MS.

4. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo 804 de 14 de julho de 2000.

4. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

4. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 05 – Fundo Municipal Investimento Social de Iguatemi/MS.

4. O Orçamento do Fundo Municipal Fundo Municipal Investimento Social de Iguatemi/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2.376 de 10/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ R\$ 181.000,00 ( cento e oitenta e um mil reais) e a Despesa em R\$ 181.000,00 ( cento e oitenta e um mil reais ), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

### **NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

• **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.





IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balança Geral  
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Ano de 2022

Lei 4320/64 Art.101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexos I e II), TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

G1 - RECEITA			G2 - RESUMO DA RECEITA		
Nr.		Valor	Nr.		Valor
1	RECEITAS CORRENTES	21.085,80	30	RECEITAS CORRENTES	21.085,80
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	31	RECEITAS DE CAPITAL	0,00
3	Receita de Contribuições	0,00	32	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	0,00
4	Receita Patrimonial	1.642,76	33	TOTAL	21.085,80
5	Receita Agropecuária	0,00			
6	Receita Industrial	0,00			
7	Receitas de Serviços	0,00			
8	Transferências Correntes	19.443,04			
9	Outras Receitas Correntes	0,00			
10	(-) Deduções da Receita Corrente	0,00			
11	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
12	Receita de Contribuições	0,00			
13	Outras Receitas Intraorçamentárias	0,00			
14	SUBTOTAL	21.085,80			
15	DÉFICIT CORRENTE	0,00			
16	TOTAL	21.085,80			
17	RECEITAS DE CAPITAL	0,00			
18	Operações de Crédito	0,00			
19	Alienação de Bens	0,00			
20	Amortização de Empréstimos	0,00			
21	Transferência de Capital	0,00			
22	Outras Receitas de Capital	0,00			
23	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
24	Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00			
25	SUBTOTAL	0,00			
26	DÉFICIT DE CAPITAL	0,00			
27	TOTAL	0,00			
28	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	0,00			
29	TOTAL GERAL	21.085,80			

G3 - DESPESA			G4 - RESUMO DA DESPESA		
Nr.		Valor	Nr.		Valor
34	DESPESAS CORRENTES	14.500,00	56	DESPESAS CORRENTES	14.500,00
35	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	57	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
36	Juros e Encargos da Dívida	0,00	58	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO	6.585,80
37	Outras Despesas Correntes	14.500,00	59	TOTAL	21.085,80
38	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
39	Despesas de Contribuições	0,00			
40	Outras Despesas Intraorçamentárias	0,00			
41	SUBTOTAL	14.500,00			
42	SUPERÁVIT CORRENTE	6.585,80			
43	TOTAL	21.085,80			
44	DESPESAS DE CAPITAL	0,00			
45	Investimentos	0,00			
46	Inversões Financeiras	0,00			
47	Amortização da Dívida	0,00			
48	Outras Despesas de Capital	0,00			
49	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00			
50	Despesas de Capital Intraorçamentárias	0,00			
51	SUBTOTAL	0,00			
52	SUPERÁVIT DE CAPITAL	0,00			
53	TOTAL	0,00			

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:23 / LIDIO LEDESMA - 29/03/23 14:53 / CECILIA WELTER LEDESMA - 29/03/23 15:13

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: FAF41A8ECE5E

54	SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO DO EXERCICIO	6.585,80
55	TOTAL GERAL	21.085,80
<b>Nota Explicativa</b>		



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balção Geral

Programa de Trabalho de Governo por Órgão, Funções, Subfunções, Projetos e Atividades, Conforme o Vínculo do Recurso  
Ano de 2022

Lei 4320/64, Art. 101, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985- Adendo VI, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	Função	SubFunção	Programa de Trabalho <sup>1</sup>	Descrição Projetos / Atividades / Operações Especiais <sup>2</sup>	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Detalhamento de Fonte	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados
1	8 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1011	Manutencao das Atividades do FMCAD	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários	000 - Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	14.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00
								14.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00

**Nota Explicativa**



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balção Geral  
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	1.000,00	21.085,80	20.085,80	0,00
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.000,00	1.642,76	642,76	0,00
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.000,00	1.642,76	642,76	0,00
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.000,00	1.642,76	642,76	0,00
486	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	1.642,76	642,76	0,00
487	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.642,76	642,76	0,00
794	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	0,00	19.443,04	19.443,04	0,00
1107	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	0,00	19.443,04	19.443,04	0,00
1108	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	500,00	500,00	0,00
1115	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	500,00	500,00	0,00
1116	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	500,00	500,00	0,00
1117	1.7.9.2.00.0.0.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	18.943,04	18.943,04	0,00
1118	1.7.9.2.01.0.0.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	18.943,04	18.943,04	0,00
1119	1.7.9.2.01.0.1.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	0,00	18.943,04	18.943,04	0,00
3579	TOTAL DAS RECEITAS	1.000,00	21.085,80	20.085,80	0,00

Nota Explicativa



IGUATEMI  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
 Balanço Geral  
 Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada  
 Por Unidade Orçamentária  
 Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Art. 101, Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo II) - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	G1 - TITULOS	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRED. ORC. E SUPLEM.	CRED. ESPEC. E EXTRAORD.	TOTAL		
1	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	21.000,00	0,00	21.000,00	14.500,00	6.500,00
94	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	21.000,00	0,00	21.000,00	14.500,00	6.500,00
232	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	14.500,00	6.500,00
237	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
245	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.683,33	0,00	1.683,33	0,00	1.683,33
251	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
254	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.316,67	0,00	15.316,67	14.500,00	816,67
719	TOTAL DAS DESPESAS	21.000,00	0,00	21.000,00	14.500,00	6.500,00

<b>Nota Explicativa</b>
-------------------------



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI

Balanço Geral

Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Informações Adicionais: Lei nº : 2376 Data de Publicação da Lei : 10/12/2021 Decreto nº : 2019 Data de Publicação do Decreto : 13/04/2022

Ano de 2022

Art. 167, V, da Constituição Federal, Arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
1	020602	08	243	1011	2037	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	0,00	0,00	2.316,67	0,00	I - Suplementares	1.683,33
2	020602	08	243	1011	2037	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	5.316,67	0,00	0,00	I - Suplementares	15.316,67
3	020602	08	243	1011	2037	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	I - Suplementares	0,00
									0,00	0,00	5.316,67	5.316,67	0,00		

\*\*\*\*\* TOTAL GERAL \*\*\*\*\*

Nr.	Dotação Orçamentária						Fonte de Recurso	Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin.	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação		Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito	Classificação dos Créditos	Dotação Final
	U.O.	Função	SubFunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento			Suplementação	Suplementação	Suplementação	Anulação	Suplementação	Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	
								17.000,00	0,00	0,00	5.316,67	5.316,67	0,00		17.000,00
									0,00	0,00	5.316,67	5.316,67	0,00		





30

**LEI Nº. 2.376/2021**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatemi para exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Iguatemi para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 71.000.000,00 (Setenta e um milhões de reais)** importando o Orçamento Fiscal em R\$ 50.050.000,00 (Cinquenta milhões e cinquenta mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 20.950.000,00 (Vinte milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

**Art. 4º.** Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

**Art. 5º.** As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:





**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>71.022.500,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.835.000,00
Receita de Contribuições	750.000,00
Receita Patrimonial	134.000,00
Receita de Serviços	211.000,00
Transferência Correntes	62.059.500,00
Outras Receitas Correntes	33.000,00
<b>2. Receita de Capital</b>	<b>8.229.500,00</b>
Alienação de Bens	249.000,00
Transferência de Capital	7.980.500,00
<b>3. Deduções da Receita</b>	<b>- 8.252.000,00</b>
Renúncia de IPTU	-282.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 7.970.000,00
<b>4. TOTAL</b>	<b>71.000.000,00</b>

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	58.346.200,00
Despesa de Capital	12.003.800,00
Reserva de Contingência	650.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.000.000,00</b>

**DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Iguatemi	3.075.000,00
Gabinete do Prefeito	357.000,00
Procuradoria e Assessoria Jurídica	82.000,00
Assessoria de Comunicação Social e Institucional	205.000,00
Defesa Civil	6.000,00







DEMTRAT	19.000,00
Controladoria Interna Municipal	76.000,00
Secretaria Municipal de Governo	157.000,00
Secretaria Municipal de Administração	8.797.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	4.132.700,00
Secretaria Municipal de Educação	9.680.500,00
FUNDEB	9.520.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.093.000,00
Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	21.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.378.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	181.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Sv Urbanos	10.393.800,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente	1.443.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	404.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.049.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO	3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.165.500,00
Fundo Municipal de Saúde	15.111.000,00
Reserva De Contingência	650.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.000.000,00</b>

### DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Igatemi	35.999.000,00
Câmara Municipal de Igatemi	3.075.000,00
FUNDEB	9.520.000,00
Fundo Municipal de Saúde	17.276.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.471.500,00





Fundo Municipal de Investimento Sociais	181.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	21.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	404.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.049.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.000.000,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**§ 1º** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

**I** – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais;

**II** – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas de exercício anteriores;

**III** – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

**IV** – provenientes do excesso de arrecadação e

**V** – para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

**§ 3º** As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

**Art. 7º** Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.





**Art. 8º** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

**Art. 9º** Integram esta Lei os documentos constantes nos §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Iguatemi/MS, 10 de dezembro de 2021.

  
**LÍDIO LEDESMA**  
Prefeito Municipal





**LEI Nº 2.396/2022**

**“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE QUE TRATA A LEI Nº 2.376/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterado para **30% (trinta por cento)** o limite de abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2022, de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 2.376, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O art. 31, da Lei nº 2.378/2021, passa a vigorar com a seguinte redação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022:

**Art. 31.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover os ajustes que porventura se fizerem necessários para implementação dessa estrutura no orçamento em que vigorar esta Lei, podendo remanejar os recursos orçamentários necessários à modernização organizacional mediante abertura de créditos suplementares, bem como criar créditos especiais junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observadas as disposições legais em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**





**LEI Nº 2.432/2022**

**“ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE QUE TRATA A LEI Nº 2.376/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterado para **40% (quarenta por cento)** o limite de abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2022, de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 2.376, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO





## LEI Nº 2.395/2022

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

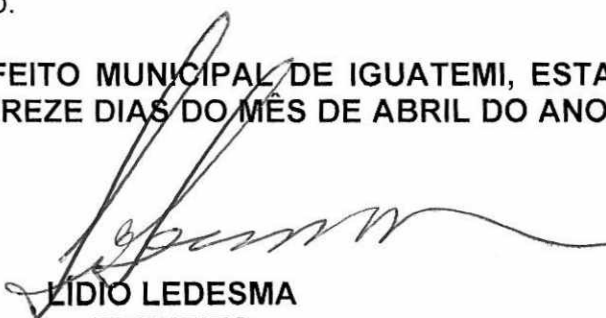
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 2.170.000,00** (dois milhões cento e setenta mil reais), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do Anexo I desta Lei, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 209.544,00** (duzentos e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**



**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO





**ANEXO I – LEI Nº 2.395/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

**CRÉDITOS ESPECIAIS:**

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Função: 15 – Urbanismo  
Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana  
Programa: 1010 – Construindo Uma Cidade Feliz  
Projeto/Atividade: 1020 – Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares  
Grupo de Fonte: 2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários  
Código de Aplicação: 000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores  
Elemento de Despesa:  
**44905100 – Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00**

**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: 10 – Saúde  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0300 – Apoio à Gestão Governamental  
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
Grupo de Fonte: 2 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores  
Fonte de Recurso: 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
Código de Aplicação: 000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores  
Elemento de Despesa:  
**33903000 – Material de Consumo R\$ 170.000,00**

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 2.170.000,00**





## ANEXO II – LEI Nº 2.395/2022

### ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

#### CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

##### 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 1006 – COVID-19  
Projeto/Atividade: 1203 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19  
Grupo de Fonte: 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Fonte de Recurso: 14 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.  
Código de Aplicação: 340 – Recurso do Bloco de Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID-19

##### Elementos de Despesas:

**33903000 – Material de Consumo R\$ 108.544,00**

##### 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde  
Sub-função: 301 – Atenção Básica  
Programa: 1007 – Cuidando da Saúde da Nossa Gente  
Projeto/Atividade: 2312 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária  
Grupo de Fonte: 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Fonte de Recurso: 55 – Transferência Especial da União  
Código de Aplicação: 311 – Transferência da União Decorrente de Emenda Parlamentar

##### Elemento de Despesa:

**33903000 – Material de Consumo R\$ 20.000,00**  
**33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 81.000,00**

---

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 209.544,00**

---







## LEI Nº 2.400/2022

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

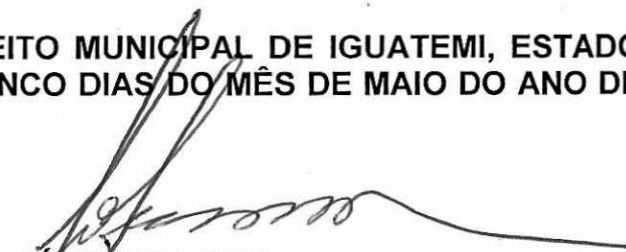
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 5.678.982,50** (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO



**ANEXO I – LEI Nº 2.400/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**CRÉDITOS ESPECIAIS:**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10** – Saúde  
Sub-função: **301** – Atenção Básica  
Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente  
Projeto/Atividade: **2312** – Manutenção das Atividades da Atenção Primária  
Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Fonte de Recurso: **31** – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Estadual  
Código de Aplicação: **311** – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Elementos de Despesa:

<b>33903000 – Material de Consumo</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

Função: **10** – Saúde  
Sub-função: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente  
Projeto/Atividade: **2313** – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada  
Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Fonte de Recurso: **31** – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente do Governo Estadual  
Código de Aplicação: **312** – transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Elemento de Despesa:

<b>33903000 – Material de Consumo</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>
---------------------------------------	-----------------------

---

<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>
-------------------------------------	-----------------------

---



**ANEXO II – LEI Nº 2.400/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR:**

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Função: 26 – Transporte  
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário  
Programa: 1002 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas  
Grupo de Fonte: 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Fonte de Recurso: 27 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)  
Código de Aplicação: 000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores  
Elemento de Despesa:  
44905100 – Obras e Instalações R\$ 5.678.982,50

---

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 5.678.982,50**

---





## LEI Nº 2.403/2022

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 327,56** (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma abaixo especificada, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

### 02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Função: **08** - Assistência Social

Sub-função: **244** - Assistência Comunitária

Programa: **1011** - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: **2038** - Manutenção das Atividades do FMIS

Grupo de Fonte: **2** - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: **26** - Transferências de Convênios – Assistência Social - Estado

Código de Aplicação: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

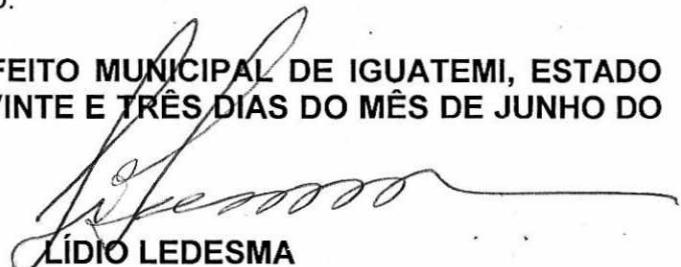
Elemento de Despesa:

**44909300 – Indenizações e Restituições ... R\$ 327,56**

**Art. 2º** - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO





**LEI Nº 2.418/2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 2.858.203,00** (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e três reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo I desta Lei, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo II desta Lei, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do Anexo III desta Lei, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Especiais no montante de **R\$ 184.707,34** (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sete reais e trinta e quatro centavos), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do Anexo IV desta Lei, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

  
LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO





**ANEXO I – LEI Nº 2.418/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **08** – Assistência Social

Sub-função: **122** – Administração Geral Programa: **0300** – Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: **1124** – Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **00** – Recursos Ordinários

Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**44905100 – Obras e Instalações R\$ 310.000,00**

**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10** – Saúde

Sub-função: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: **2313** – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada Grupo de

Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **31** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código de Aplicação: **041** – Atenção Especializada – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elementos de Despesas:

**33901400 – Diárias - Civil R\$ 37.800,00**

**33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 192.200,00 33903900 –**





**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10** – Saúde

Sub-função: **301** – Atenção Básica

Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: **1221** – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **31** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Código de Aplicação: **039** – Atenção Primária – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa:

**44905200 – Equipamento e Material Permanente R\$ 70.000,00**

Função: **10** – Saúde

Sub-função: **301** – Atenção Básica

Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: **1221** – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **14** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Código de Aplicação: **312** – Transferências da União Decorrentes de Emendas

Parlamentares de Bancada

Elementos de Despesas:

**44905100 – Obras e Instalações R\$ 241.955,00**

**44905200 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00**







Função: **10** – Saúde

Sub-função: **301** – Atenção Básica

Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente Projeto/Atividade:**2312** –

Manutenção das Atividades da Atenção Primária Grupo de Fonte:**1** – Recursos do Tesouro  
– Exercício Corrente

Fonte de Recurso:**14** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Código de Aplicação:**312** – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

Elementos de Despesas:

**33903000 – Material de Consumo R\$ 735.000,00**

**33903200 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 300.000,00**

**33901400 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00**

**33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 495.000,00**

Função: **10** – Saúde

Sub-função: **301** – Atenção Básica

Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente Projeto/Atividade:**2312** –

Manutenção das Atividades da Atenção Primária Grupo de Fonte:**1** – Recursos do Tesouro  
– Exercício Corrente

Fonte de Recurso:**14** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Código de Aplicação:**311** – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Elemento de Despesa:

**33903000 – Material de Consumo R\$ 216.248,00**

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 2.858.203,00**





**ANEXO II – LEI Nº 2.418/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADACÃO:**

**CRÉDITO ESPECIAL:**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10** – Saúde

Sub-função: **301** – Atenção Básica

Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente Projeto/Atividade:**2312** –

Manutenção das Atividades da Atenção Primária Grupo de Fonte:**1** – Recursos do Tesouro

– Exercício Corrente

Fonte de Recurso:**14** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Código de Aplicação:**312** – Transferências da União Decorrentes de Emendas

Parlamentares de Bancada

Elemento de Despesa:

**33903100 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas R\$ 50.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 50.000,00**





**ANEXO III – LEI Nº2.418/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOSUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR:**

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOSURBANOS**

Função: **15** – Urbanismo

Sub-função: **122** – Administração Geral Programa: **0300** – Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade:**1002** – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

Grupo de Fonte:**2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: **00** – Recursos Ordinários

Código de Aplicação: **310** – Transferência da União decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 no período de 2020 a 2037

Elemento de Despesa:

**449051000 – Obras e Instalações R\$350.000,00**

---

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 350.000,00**





**ANEXO IV – LEI Nº 2.418/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**CRÉDITOS ESPECIAIS:**

**02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Função: **27** – Desporto e Lazer

Sub-função: **812** – Desporto Comunitário

Programa: **0809** – Implementação das Atividades Esportivas

Projeto/Atividade: **2029** – Fomento ao Esporte e Lazer

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Fonte de Recurso: **00** –

Recursos Ordinários

Código de Aplicação: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elementos de Despesas:

**44905200 – Equipamento e Material Permanente R\$3.000,00**

Função: **27** – Desporto e Lazer

Sub-função: **812** – Desporto Comunitário

Programa: **0809** – Implementação das Atividades Esportivas Projeto/Atividade: **2029** –

Fomento ao Esporte e Lazer

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **27** – Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código de Aplicação: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elementos de Despesas:

**44905200 – Equipamento e Material Permanente R\$37.865,51**





**33903000 – Material de Consumo R\$ 143.841,83**

**TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 184.707,34**

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:**

**02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Função: **13** – Cultura

Sub-função: **392** – Difusão Cultural Programa: **0805** – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: **2025** – Promoção de Eventos Culturais Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Fonte de Recurso: **00** – Recursos Ordinários

Código de Aplicação: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**33903000 – Material de Consumo R\$3.000,00**

**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIOAMBIENTE**

Função: **20** – Agricultura

Sub-função: **608** – Promoção da Produção Agropecuária Programa: **1002** – Desenvolvimento Econômico e Sustentável Projeto/Atividade: **1224** – Construção da

Feira do Produtor Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **27** – Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código de Aplicação: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**44905100 – Obras e Instalações R\$181.707,34**

---

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$184.707,34**





**LEI Nº 2.420/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**LIDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento programa vigente em favor da Câmara Municipal de Iguatemi no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do inciso I do art. 41, tendo como fonte de cobertura o recurso previsto no Inciso III do § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**LIDIO LEDESMA**  
PREFEITO





**ANEXO I - LEI Nº 2.420/2022**

**Suplementa:**

01.01.01 Câmara Municipal de Iguatemi	
01.031.0100.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 35.000,00
Fonte de Recurso: 1.00.000	
<b>Total</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Anula:**

01.01.01 Câmara Municipal de Iguatemi	
01.031.0100.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 35.000,00
Fonte de Recurso: 1.00.000	
<b>Total</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>





**LEI Nº 2.423/2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

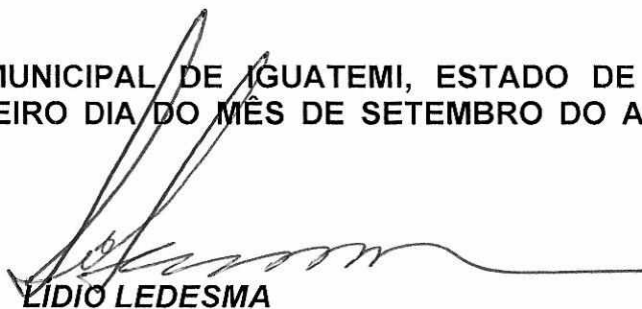
**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 1.552.612,93** (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e noventa e três centavos), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo I desta Lei, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do Anexo II desta Lei, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**



**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO







**ANEXO I – LEI Nº 2.423/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA  
ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, UTILIZANDO  
RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS**

Função: **15** – Urbanismo

Sub-função: **451** –Infraestrutura Urbana Programa: **1010** – Construindo Uma  
Cidade Feliz

Projeto/Atividade: **1020** –Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras  
Complementares

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **27** – Transferência de Convênios – Estado/Outros (não  
relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos  
anteriores

Elemento de Despesa:

**449051000 – Obras e Instalações R\$ 1.134.979,93**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10** – Saúde

Sub-função: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: **2313** – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada





Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **14** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal

Código de Aplicação: **311** – Transferências da União Decorrentes de Emendas

Parlamentares Individuais

Elemento de Despesa:

**33901400 – Diárias - Civil R\$ 117.633,00**

Função: **10** – Saúde

Sub-função: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: **2313** – Manutenção das Atividades da

Atenção Especializada

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do  
Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **14** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal

Código de Aplicação: **312** – Transferências da  
União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

Elemento de Despesa:

**33903000 – Material de Consumo R\$ 300.000,00**

---

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 1.552.612,93**





**ANEXO II – LEI Nº 2.423/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE  
SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR:**

**02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **08** – Assistência Social

Sub-função: **244** – Assistência Comunitária

Programa: **1011** – Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: **1128** – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Grupo

de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: **00** – Recursos Ordinários

Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram

nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**44905200 – Equipamento e Material Permanente R\$ 61.000,00**

---

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 61.000,00**





**LEI Nº 2.424/2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 7.357.000,00** (sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo I desta Lei, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.


**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo II desta Lei, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 354.000,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do Anexo III desta Lei, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
Lei 2.424/22 – pág. 1





LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

**ANEXO I – LEI Nº 2.419/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**

**02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Função: **04 – Administração**  
Sub-função: **122 – Administração Geral**  
Programa: **0300 – Apoio à Gestão Governamental**  
Projeto/Atividade: **2024 – Pessoal e Encargos em Geral**  
Grupo de Fonte: **1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente**  
Fonte de Recurso: **00 – Recursos Ordinários**  
Código de Aplicação: **000 - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**

**Elementos de Despesa:**

<b>31900300 – Pensões</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>31900400 – Contratação Por Tempo Determinado</b>	<b>R\$ 305.000,00</b>
<b>31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$ 2.100.000,00</b>
<b>31901302 – Contribuições Previdenciárias – INSS</b>	<b>R\$ 237.000,00</b>

**02.05.02 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Função: **12 – Educação**  
Sub-função: **361 – Ensino Fundamental**  
Programa: **0808 – Educação Aqui Começa o Futuro**  
Projeto/Atividade: **2027 - Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 70%**  
Grupo de Fonte: **1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente**  
Fonte de Recurso: **18 – Transferências do FUNDEB - Impostos 70%**  
Código de Aplicação: **000 - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**

**Elementos de Despesa:**

<b>31900400 – Contratação Por Tempo Determinado</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>
<b>31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>31901302 – Contribuições Previdenciárias – INSS</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

Lei 2.424/22 – pág. 2





Função: **12** – Educação  
Sub-função: **365** – Educação Infantil  
Programa: **0808** – Educação Aqui Começa o Futuro  
Projeto/Atividade: **2028** - Pessoal e Encargos Ensino Infantil - FUNDEB 70%  
Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Fonte de Recurso: **18** – Transferências do FUNDEB - Impostos 70%  
Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elementos de Despesa:

<b>31900400 – Contratação Por Tempo Determinado</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>31901302 – Contribuições Previdenciárias – INSS</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Função: **12** – Educação  
Sub-função: **365** – Educação Infantil  
Programa: **0808** – Educação Aqui Começa o Futuro  
Projeto/Atividade: **2040** - Pessoal e Encargos Pré Escola - FUNDEB 70%  
Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Fonte de Recurso: **18** – Transferências do FUNDEB - Impostos 70%  
Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elementos de Despesa:

<b>31900400 – Contratação Por Tempo Determinado</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
---	-----------------------

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **08** – Assistência Social  
Sub-função: **122** – Administração Geral  
Programa: **0300** – Apoio à Gestão Governamental  
Projeto/Atividade: **2009** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Fonte de Recurso: **00** – Recursos Ordinários  
Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elementos de Despesa:

<b>31900400 – Contratação Por Tempo Determinado</b>	<b>R\$ 290.000,00</b>
<b>31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$ 404.000,00</b>
<b>31901302 – Contribuições Previdenciárias – INSS</b>	<b>R\$ 196.000,00</b>

**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10** – Saúde  
Sub-função: **122** – Administração Geral

Lei 2.424/22 – pág. 3





Programa: **0300 – Apoio à Gestão Governamental**  
Projeto/Atividade: **2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**  
Grupo de Fonte: **1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente**  
Fonte de Recurso: **02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**  
Código de Aplicação: **000 - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**

Elemento de Despesa:

**31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 125.000,00**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10 – Saúde**  
Sub-função: **301 – Atenção Básica**  
Programa: **1007 – Cuidando da Saúde da Nossa Gente**  
Projeto/Atividade: **2312 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária**  
Grupo de Fonte: **1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente**  
Fonte de Recurso: **02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**  
Código de Aplicação: **000 - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**

Elemento de Despesa:

**31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 121.000,00**  
**31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00**  
**31901302 – Contribuições Previdenciárias – INSS R\$ 540.000,00**

Função: **10 – Saúde**  
Sub-função: **302 – Assistência Social e Ambulatorial**  
Programa: **1007 – Cuidando da Saúde da Nossa Gente**  
Projeto/Atividade: **2313 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada**  
Grupo de Fonte: **1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente**  
Fonte de Recurso: **02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**  
Código de Aplicação: **000 - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**

Elemento de Despesa:

**31901302 – Contribuições Previdenciárias – INSS R\$ 330.000,00**

---

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 7.357.000,00**

---





**ANEXO II – LEI Nº 2.419/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**CRÉDITO ESPECIAL:**

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Função: 15 – Urbanismo  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0300 – Apoio à Gestão Governamental  
Projeto/Atividade: 1046 – Aquisição de Imóveis  
Grupo de Fonte: 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários  
Código de Aplicação: 000 - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:  
44906100 – Aquisição de Imóveis R\$ 225.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 225.000,00**

**ANEXO III – LEI Nº 2.419/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**

Lei 2.424/22 – pág. 5







### 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: **12 – Educação**  
Sub-função: **361 – Ensino Fundamental**  
Programa: **0300 – Apoio à Gestão Governamental**  
Projeto/Atividade: **2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação**  
Grupo de Fonte: **1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente**  
Fonte de Recurso: **01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação**  
Código de Aplicação: **000 - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**

Elementos de Despesa:

**31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 194.000,00**

Função: **12 – Educação**  
Sub-função: **361 – Ensino Fundamental**  
Programa: **0808 – Apoio à Gestão Governamental**  
Projeto/Atividade: **2018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
Grupo de Fonte: **1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente**  
Fonte de Recurso: **01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação**  
Código de Aplicação: **000 - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**

Elementos de Despesa:

**31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 160.000,00**

---

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 354.000,00**

---

### ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

### 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: **12 – Educação**  
Sub-função: **361 – Ensino Fundamental**  
Programa: **0808 – Educação Aqui Começa o Futuro**  
Projeto/Atividade: **2018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
Grupo de Fonte: **1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente**  
Fonte de Recurso: **01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação**  
Código de Aplicação: **000 - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores**

Elementos de Despesa:

**31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 354.000,00**

Lei 2.424/22 – pág. 6





---

**TOTAL DA ANULAÇÃO**

**R\$ 354.000,00**

---

Lei 2.424/22 – pág. 7





**LEI Nº 2.425/2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 640.5000,00** (seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo I desta Lei, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do Anexo III desta Lei, com fulcro no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e o Plano Plurianual 2022/2025, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO





**ANEXO I – LEI Nº 2.425/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOSUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR:**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10** – Saúde

Sub-função: **301** – Atenção Básica

Programa: **1007** – Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: **1221** – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **25** – Transferência de convênios ou de contratos de repasse vinculados à saúde - Estado

Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**44905100 – Obras e Instalações R\$ 640.500,00**

---

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 640.500,00**

**ANEXO II – LEI Nº 2.425/2022**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOSUPLEMENTARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

**CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**

**02.01.06 – DEMTRAT**





Função: **04** – Administração

Sub-função: **122** – Administração Geral Programa: **0207** – Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: **2290** – Gestão e Manutenção do Trânsito Municipal Grupo de

Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: **00** – Recursos Ordinários

Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**33903000 – Material de Consumo R\$ 36.000,00**

**02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

Função: **08** – Assistência Social

Sub-função: **244** – Assistência Comunitária

Programa: **1011** – Fortalecimento de Políticas Sociais – SUAS

Projeto/Atividade: **2038** – Manutenção das Atividades do FMIS Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: **81** – Transferência do Estado – FIS – Fundo de Investimento Social

Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elementos de Despesa:

**33901400 – Diárias - Civil R\$ 5.000,00**

**33903200 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00**

---

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 51.000,00**





**LEI Nº 2.426/2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 24.021,49** (vinte e quatro mil, vinte e um reais e quarenta e nove centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma abaixo especificada, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

**02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Função: **12** – Educação

Sub-função: **361** – Apoio à Gestão Governamental

Programa: **0808** – Educação Aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: **1060** – Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral

Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: **24** – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à

Educação - Estado

Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**44909300 – Indenizações e Restituições R\$ 1.209,31**

**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

Função: **20** – Agricultura

Sub-função: **608** – Promoção da Produção Agropecuária Programa: **1002** – Desenvolvimento





Econômico e Sustentável Projeto/Atividade: **1059** – Aquisição de Equipamentos em Geral

Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: **23** – Transferência de Convênios – União / Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Código de Aplicação: **000** - Recurso que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**44909300 – Indenizações e Restituições R\$ 22.812,18**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO



## Prefeitura de Iguatemi

### LEI Nº 2.378/2021

#### “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 73, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

### CAPÍTULO I

#### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

**Art. 1º.** Esta lei estabelece a estrutura administrativa para consecução das atividades básicas de competência do Poder Executivo do Município de Iguatemi-MS, organizada em secretarias, departamentos, assessorias, diretorias e órgãos correlatos, conforme as disposições dos artigos seguintes, tudo representado graficamente no Organograma constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Administração Pública do Poder Executivo Municipal através das ações diretas ou indiretas, contribuindo aos esforços da iniciativa privada e de outros Poderes Públicos, tem como objetivo permanente, assegurar à população do município, condições indispensáveis de acesso a níveis crescentes de bem-estar social e desenvolvimento.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal, nessa qualidade, adotará medidas cabíveis para que os órgãos e entidades sob o seu comando atuem efetivamente de forma integrada e racional com objetivo de solucionar os problemas de gestão, atender as necessidades econômicas, políticas, sociais e administrativas, segundo as prioridades do Governo e em consonância com os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º.** A atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração do Poder Executivo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - adoção do planejamento como método e instrumento de desenvolvimento, integração, celeridade e racionalização das ações do Governo;
- II - predominância do interesse social na prestação dos serviços públicos;
- III - fomento às atividades produtoras com aproveitamento das potencialidades do Município;
- IV - descentralização das atividades administrativas e executivas do Governo e desconcentração espacial de suas ações, por delegação a órgãos e entidades municipais para execução de planos, programas, projetos e atividades a cargo do governo;
- V - realização de investimentos públicos indispensáveis à criação de condições estruturantes





indutoras do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município e necessárias à melhoria de qualidade de vida da população;

**VI** - exploração racional dos recursos naturais do município, ao menor custo ecológico, assegurando sua preservação como bens econômicos de interesse das gerações atuais e futuras;

**VII** - criação de condições gerais necessárias ao cumprimento eficiente, eficaz e ética das ações incumbidas aos agentes públicos;

**VIII** - o incentivo às atividades econômicas geradoras de emprego e renda;

**IX** - a prestação dos serviços de prevenção e atendimento à saúde da população, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

**X** - o desenvolvimento de ações que possibilitem a todos o acesso à educação, cultura, arte e à preservação do patrimônio histórico.

**Art. 5º.** As atividades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal reger-se-ão pelo princípio do planejamento organizado das ações de acordo com as atribuições hierarquizadas, primando pela delegação de competências entre os níveis dos órgãos, de modo a otimizar a prestação dos serviços públicos, sempre sob o controle das chefias imediatas e do Chefe do Executivo Municipal.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Modelo Estrutural**

**Art. 6º.** A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é constituída do seguinte modelo funcional:

**I** – Direção Superior:

a- Prefeito Municipal

**II** – Órgãos do primeiro nível de organização:

a- Procuradoria, Assessoria Jurídica e Controladoria;

b- Secretarias Municipais;

c- Conselhos.

**III** – Órgãos de segundo nível de organização:

a- Departamentos de Serviços.

**Parágrafo Único.** O desdobramento estrutural a partir do segundo nível de organização, se necessário, será procedido pelo Chefe do Executivo Municipal, por decreto, observada a referência hierárquica, pela ordem, de Departamento ou Setor e Serviço, desde que não implique em aumento da folha de pagamento de pessoal à época do desdobramento.

#### **SEÇÃO II**

##### **Da Estrutura Básica do Poder Executivo e de seus Órgãos**

**Art. 7º.** Observado o nível de organização definido no artigo anterior, a estrutura básica do



Poder Executivo de Iguatemi fica assim organizada e constituída:

### **I – Órgãos de assessoramento direto ao Prefeito Municipal:**

- a) Assessoria de Comunicação Social e Institucional;
- b) Procuradoria e Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Gabinete.

### **II - Órgãos colegiados de assessoramento, consultoria, deliberação e execução de finalidades sociais:**

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDRI;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- f) Conselho Municipal de Saúde;
- g) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;
- h) Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;
- i) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima ou equivalente;
- j) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
- k) Conselho Municipal do Idoso-CMID;
- l) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- m) Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social;
- n) Comitê de Mobilização Social Contra a Dengue;
- o) Comissões e Comitês Municipais de Programas Sociais;
- p) Defesa Civil.

### **III – Órgãos de colaboração com o Governo Federal:**

- a) Junta do Serviço Militar.

### **IV – Órgãos executores de funções meio – estruturantes e instrumentais:**

#### **a – Secretaria Municipal de Administração:**

- a.1 – Departamento de Recursos Humanos;
- a.2 – Departamento de Compras e Licitações;
- a.3 – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
- a.4 – Departamento de Convênios e Projetos
- a.5 – Departamento de Protocolo, Controle de Documentos e Arquivo;
- a.6 – Departamento de Gestão de Atas e Contratos Administrativos;

#### **b – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:**

- b.1 – Departamento de Finanças;
- b.2 – Departamento de Contabilidade;
- b.3 – Departamento de Cadastro e Administração Tributária.

#### **c – Secretaria Municipal de Governo;**



a.1 – Departamento de Cerimonial e Eventos;

a.2 - Assessoria de Governo.

## **V – Órgãos executores de atividades finalísticas:**

### **a - Secretaria Municipal de Saúde:**

a.1 – Departamento de Apoio Técnico-Administrativo;

a .2 – Departamento de Planejamento Estratégico;

a.3 – Departamento de Atendimentos de Urgências e Emergências;

a.4 – Departamento de Atenção Primária à Saúde;

a.5 – Departamento de Vigilância em Saúde;

a.6 – Departamento de Assistência à Saúde;

a .7 – Departamento de Regulação para Atendimento de Média e Alta Complexidade;

a.8 – Ouvidoria do SUS.

### **b – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

b.1 – Departamento de Apoio Técnico-Administrativo;

b .2 – Departamento de Assistência Social;

b .3 – Departamento de Programas Sociais;

b .4 – Departamento de Habitação

### **c – Secretaria Municipal de Educação:**

c.1 – Departamento de Controle e Apoio Técnico-Administrativo;

c .2 – Departamento de Acompanhamento e Desenvolvimento Escolar;

c.3 – Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### **d – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:**

d.1 – Departamento de Desenvolvimento Econômico;

d.2 – Departamento de Meio Ambiente;

d.3 – Departamento de Pecuária e Agricultura.

### **e – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:**

e.1 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

e.2 – Departamento de Logística e Manutenção das Estradas Rurais;



e.3 – Departamento de Manutenção e Conservação das Máquinas e Veículos Públicos;

e .4 – Departamento de Controle, Vigilância e Conservação dos Prédios Públicos.

**f – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:**

f.1 – Departamento de Apoio Técnico-Administrativo;

f.2 – Departamento de Esporte e Cultura.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS**

##### **SEÇÃO I**

###### **Do Prefeito**

**Art. 8º.** O Prefeito tem como atribuições, conforme estabelecem as Constituições Federal e Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, dentre outras inerentes à função, representar o Município administrativa e politicamente, em juízo ou fora dele, iniciar o processo legislativo na forma e casos previstos em lei, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução, vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, nomear e exonerar os Secretários Municipais e os Chefes e Diretores de órgãos e departamentos da administração pública direta e indireta, decretar, nos termos da lei, a desapropriação de imóveis ou móveis do domínio particular, por necessidade, utilidade pública ou interesse social, prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes a situação funcional do servidor, enviar à Câmara projetos de lei relativos ao orçamento anual, diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias quando houver, administrar os bens do Município e sua alienação, na forma da lei, organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município, desenvolver o sistema viário do Município, conceder auxílios, prêmios ou subvenções nos limites das respectivas verbas orçamentárias e dos planos anual e previamente aprovado pela Câmara, providenciar sobre o incremento do ensino, estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei, solicitar auxílio das autoridades policiais do Estado para a garantia do cumprimento dos seus atos, solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município, por tempo superior a quinze dias, adotar providência para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal, fazer cumprir e publicar os relatórios de prestação de contas e execução orçamentária e financeira, assegurar a expedição de certidões, quando requeridas nas repartições públicas municipais, para defesa de direitos dos interessados, manter relações harmônicas com os demais poderes e comunidade, encaminhar soluções sobre problemas da cidade, sugerir e determinar ações para melhorar a organização e prestação de serviços pela Administração Municipal, assegurar o desenvolvimento de políticas públicas de promoção da dignidade humana, de inclusão e bem-estar social.

##### **SUBSEÇÃO I**

###### **Do Vice-Prefeito**

**Art. 9º.** O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, deverá, dentre outras, manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis federais, estaduais e municipais, e promover o bem geral do município, exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, e da legalidade, realizar os objetivos fundamentais do município, pautada na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa,



o pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública, manter e dirigir seu gabinete, aplicando as dotações orçamentárias respectivas, ajudar o prefeito no desempenho de missões especiais, protocolares e administrativas, supervisionar a articulação de interesses distritais, assessorar o Prefeito na execução de programas voltados para o desenvolvimento municipal, assessorar o prefeito em suas funções executivas, representar o município junto a órgãos, entidades, sempre que o prefeito solicitar, empreender viagens para representar o município quando necessário, dirigir as secretarias ou outros órgãos que a estrutura administrativa lhe competir ou vincular, por determinação do Chefe do Poder Executivo, exercer cargo político-administrativo, como secretário municipal, caso assim designado, executar outras tarefas determinadas pelo prefeito que sejam compatíveis com sua área de atuação, conhecimento e competência, desempenhar outras atividades afins e substituir o Prefeito nos casos previstos em Lei.

## SEÇÃO II

### Da Assessoria de Comunicação Social e Institucional

**Art. 10.** À Assessoria de Comunicação Social e Institucional, incumbe promover a comunicação social e institucional do Poder Executivo Municipal através de campanhas publicitárias, divulgação de atos e eventos e manutenção do *website*; organizar eventos públicos e executar as atividades de cerimonial, promovendo a orientação do Prefeito e demais autoridades e servidores visando o cumprimento dos protocolos do cerimonial, recepção dos participantes, dentre outros; exercer as demais funções relacionadas às suas atribuições.

## SEÇÃO III

### Da Procuradoria e Assessoria Jurídica

**Art. 11.** À Procuradoria Jurídica do Município, através do Procurador Jurídico, incumbe patrocinar em juízo os interesses do Município nas ações em que este for autor, réu ou interveniente; promover a cobrança e execução judicial ou extrajudicial da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal; prestar assistência e orientações jurídicas ao Prefeito, secretários, chefes de departamento, controladoria, dentre outros, no desempenho das suas atribuições e atos, com vistas à legalidade dos mesmos, sempre que lhe for solicitado, bem como emitir os pareceres necessários, especialmente sobre compras e licitações e atos de pessoal; solicitar dos órgãos e entidades da Administração Municipal as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições e emissão de pareceres; sugerir a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição e da legislação específica; executar outras atividades correlatas.

**Art. 12.** À Assessoria Jurídica do Município incumbe manifestar-se através de parecer jurídico sobre qualquer solicitação ou processo da Comissão Permanente de Licitações Públicas da administração municipal; conferir os processos administrativos de licitação; emitir parecer jurídico quando, no caso específico, se vislumbrar hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de procedimento licitatório; manifestar-se através de parecer jurídico, quando necessário, sobre processos e procedimentos instaurados no âmbito das secretarias e órgãos que versem sobre convênios, contratos, escrituração, termos de cessão, autorização, permissão, de concessão, de comodato, de recebimentos, entre outros de acentuada complexidade; emitir pareceres escritos ou orientações verbais aos Secretários Municipais, quando questionado sobre assunto específico de acentuada complexidade.

**Art. 13.** As atribuições previstas nesta seção serão exercidas sem prejuízo de outras estabelecidas em lei específica de organização da procuradoria jurídica do Município.

## SEÇÃO IV



## Da Junta do Serviço Militar

**Art. 14.** A Junta do Serviço Militar desenvolve suas atividades norteadas pelas normas e regras emanadas do setor competente do Governo Federal, relativamente ao alistamento militar.

## SEÇÃO V

### Da Secretaria de Administração

**Art. 15.** À Secretaria Municipal de Administração incumbe as atividades de administração geral do Município em sua gestão institucional, bem como dirigir os departamentos a ela vinculados; a coordenação, controle e implantação de Sistemas e Métodos Administrativos para o acompanhamento e controle do cumprimento de processos administrativos; a gestão da informação das diversas áreas administrativas, de maneira a disponibilizar informação célere e eficaz aos órgãos e departamentos; a coordenação geral das compras e licitações públicas, além da gestão dos convênios e instrumentos de cooperação com entidades ou demais entes federativos; a coordenação dos recursos humanos da Prefeitura Municipal; a organização e gestão da legislação positivada, além dos demais atos atinentes à natureza do órgão.

## SEÇÃO VI

### Da Secretaria de Planejamento e Finanças

**Art. 16.** À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças incumbe a elaboração de estudos técnicos e elaboração dos projetos de Lei do Plano Plurianual de Governo, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa; o controle da execução orçamentária; a organização financeira das receitas e despesas públicas, com atribuições de orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades administrativas relativas ao lançamento e arrecadação de tributos; as atividades de execução, planejamento e controle orçamentários; as atividades de lançamento e controle contábil da Administração Municipal; as atividades de controle e movimentação das contas do Município, bem como outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

## SEÇÃO VII

### Da Secretaria Municipal de Governo

**Art. 17.** À Secretaria Municipal de Governo incumbe promover a assistência ao prefeito do Município no desempenho de suas funções, atuando na coordenação e na integração política das ações do Poder Executivo, promovendo as atividades de articulação política; promover o apoio parlamentar nas relações com o Poder Legislativo Municipal, assim como, dar apoio nas relações com as demais esferas e níveis dos Poderes Constituídos; coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito; analisar o atendimento e os contatos do Prefeito com cidadãos e demais personalidades sociais e governamentais em geral; acompanhar o cumprimento de tarefas especiais estipuladas pelo Prefeito aos membros de sua equipe de governo; gerenciar o atendimento aos pedidos de informação do Poder Legislativo e de outras comunicações interinstitucionais; subsidiar os processos decisórios da Administração; promover a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de Governo, municípios, entidades da sociedade civil e Conselhos instituídos por Lei, com atuação em áreas temáticas ou setoriais das Políticas Públicas; acompanhar e estimular o fortalecimento dos Conselhos e Fóruns Municipais, mediante promoção de ações de formação e valorização, coordenar as ações de Defesa Civil no município.

## SEÇÃO VIII



## Da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 18.** À Secretaria Municipal de Saúde incumbe implementar e executar as ações e programas de saúde, a assistência médica, hospitalare odontológica à população; a identificação de problemas de saúde da população e suas causas, prevenir e combater as doenças com eficácia; a manutenção de programas de articulação com órgãos Federais e Estaduais, da iniciativa privada e outros, visando à integração e o atendimento aos serviços assistenciais à saúde e defesa sanitária do município; o gerenciamento de recursos provenientes de convênios, de fundos e demais fontes nos diversos níveis de governo; a administração das unidades de saúde; a realização junto à população de programas preventivos e campanhas educativas visando a preservação da saúde; a manutenção do diagnóstico farmacêutico com medicamentos básicos; o controle de zoonoses de controle relativamente à higiene e saúde pública; a promoção de fiscalização sanitária; a supervisão e o controle de fundos e recursos específicos da área de saúde; o apoio administrativo e técnico aos Conselhos devidamente constituídos para os assuntos do setor de saúde; e o assessoramento ao Prefeito nos assuntos que lhe forem pertinentes.

## SEÇÃO IX

### Da Secretaria de Assistência Social

**Art. 19.** À Secretaria Municipal de Assistência Social, com seus departamentos, incumbe a execução de programas, projetos e atividades relacionadas com os serviços sociais de natureza comunitária; a pesquisa e o estudo das condições de vida da população de baixa renda, com vistas à elaboração de programas, projetos e atividades relativos à habitação popular, à nutrição, ao abastecimento, à educação, à saúde e ao lazer das comunidades; a formulação e implementação de programas especiais envolvendo a criança e o adolescente; a promoção de medidas no campo do cooperativismo e do associativismo para fortalecer a economia informal do município; a promoção de programas e projetos com vistas aos idosos e à pessoa portadora de necessidades especiais; o atendimento da população em situação de violência e de vulnerabilidade social e econômica; a administração e a implementação de programas habitacionais; o assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência.

## SEÇÃO X

### Da Secretaria de Educação

**Art. 20.** À Secretaria Municipal de Educação, com seus departamentos, incumbe o planejamento, a avaliação e o desenvolvimento de projetos para a melhoria e aperfeiçoamento do Ensino Público Municipal, e pelas Escolas e Centros Municipais de Educação, o planejamento e execução das atividades pedagógicas de ensino regular do ensino fundamental, observadas as diretrizes e bases da educação; a administração da rede municipal de ensino; e execução de programas e projetos educacionais e avaliação de resultados; a gestão do FUNDEB, juntamente com o Prefeito Municipal, o aperfeiçoamento do corpo docente, dos especialistas de educação e do corpo administrativo; o controle da documentação escolar a articulação com as demais secretarias nas suas programações; a implementação de apoio à comunidade escolar; absorção dos valores socioeconômicos, culturais da comunidade nas atividades pedagógicas; a supervisão e o controle do sistema de merenda escolar; a supervisão do transporte escolar; a implementação de ações educativas complementares; o planejamento a organização, o apoio administrativo e técnico aos conselhos constituídos para assuntos de sua área de competência; e o assessoramento ao Prefeito em assuntos que lhe sejam pertinentes.

## SEÇÃO XI

### Da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



**Art. 21.** À Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos incumbe a prestação de serviços de limpeza urbana, iluminação pública e de manutenção da cidade; a execução de projetos das obras de interesse para o município quando não executadas por terceiros; a fiscalização da execução das obras públicas quando executadas por terceiros; a execução dos serviços de manutenção e conservação das vias e logradouros públicos; a execução dos serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros, além dos serviços de manutenção e conservação das redes de drenagem do Município; a administração e conservação da limpeza e vigilância dos prédios e espaços públicos municipais; conservar e recuperar os prédios públicos da Administração Municipal; a conservação e manutenção da malha viária do Município, incluindo-se as estradas e pontes rurais; a manutenção e conservação dos veículos e maquinário municipal, mediante cooperação das demais secretarias; executar outras atividades condizentes com a natureza da Secretaria.

## SEÇÃO XII

### Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Art. 22.** À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente incumbe os projetos e implementação de políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e da tecnologia; aperfeiçoar e ampliar as relações do município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional; dar apoio à comunidade empresarial e estimular o desenvolvimento econômico rural através do fomento das atividades agropecuárias do Município, estimulando a exploração de suas potencialidades e viabilizando a atração de investimentos para o setor produtivo rural, com planejamento e organização; a coordenação da recuperação e conservação das áreas de preservação ambiental do Município e demais atividades relacionadas às questões ambientais; apoiar ações do Sistema Nacional de Emprego - SINE no atendimento ao trabalhador através de cadastramento, informações sobre o mercado de trabalho, fornecimento de subsídios ao sistema educacional e para a formação de mão-de-obra qualificada; promover parcerias com instituições de ensino profissionalizante visando à qualificação dos trabalhadores para atender a demanda de mercado; coordenar e executar os programas habitacionais para fins de habitação popular do Município.

## SEÇÃO XIII

### Da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Art. 23.** À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer incumbe promover, de forma permanente, o esporte, a cultura e o lazer a nível municipal, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, realizar a normatização e o controle das atividades desportivas, culturais, recreativas e de lazer, promover medidas e estabelecer diretrizes objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, da cultura, do lazer e dos eventos correspondentes, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida, promover medidas e ações conjuntas, entre as secretarias e os diversos órgãos da administração pública, voltadas para o esporte, cultura e o lazer, efetivar a promoção de eventos desportivos e culturais com objetivos definidos e comprometidos com os programas locais, incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social a todos os públicos, promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos, executar outras atividades afins.

## CAPÍTULO III

### DA DIREÇÃO DOS ÓRGÃOS





**Art. 24.** Cada Secretaria será gerida por um Secretário, o qual terá sob sua direção e responsabilidade os respectivos Departamentos, sendo que, cada Departamento será gerido por um Chefe de Departamento de acordo com nível exigido.

## SEÇÃO I

### DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E DAS

### ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS

**Art. 25.** Constituem responsabilidades fundamentais dos ocupantes dos órgãos de todos os níveis a criação da mentalidade de bem servir ao público nos seus subordinados, e, especificamente:

- I – propiciar aos colaboradores o conhecimento dos objetivos das unidades a que pertencem;
- II – promover o treinamento e aperfeiçoamento dos colaboradores, orientando-os na execução de suas tarefas;
- III – conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade, combater o desperdício e evitar duplicidade de iniciativas;
- IV – incentivar os colaboradores, estimulando a criatividade e a participação crítica nos métodos de trabalho existentes.

**Art. 26.** São atribuições comuns dos Secretários Municipais, dos Assessores e dos Chefes de Departamento:

- I - promover contatos sistemáticos com a população para assegurar a eficiência dos serviços sob sua responsabilidade;
- II - responder perante o Prefeito, pelo bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade, buscando a plena realização dos objetivos da Administração;
- III - delegar competências específicas de seu cargo, desde que não resultem em omissão da sua responsabilidade;
- IV - zelar pelos bens patrimoniais afetos ao órgão, respondendo por eles perante o Prefeito;
- V - indicar necessidade de pessoal, para o perfeito desempenho das atividades que lhe são cometidas;
- VI - exercer a ação disciplinar no âmbito do órgão que dirige;
- VII - desenvolver o plano setorial de trabalho do órgão que dirige de forma a indicar, precisamente, objetivos a atingir e recursos a utilizar, promovendo o controle sistemático dos resultados alcançados.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** O Poder Executivo poderá fixar e regulamentar por Decreto, a descrição das atribuições de cada Departamento correspondente ao segundo nível de organização, sendo-lhe autorizada a modificação e acréscimo de atribuições, quando necessárias.



**Art. 28.** Aos órgãos colegiados e órgãos de colaboração com o Governo Federal, incumbem as atribuições estabelecidas nas respectivas leis de criação.

**Art. 29.** O desdobramento das atribuições de cada órgão administrativo poderá ser promovida, a qualquer tempo, por Decreto do Prefeito Municipal, e eventuais conflitos de atribuições entre órgãos serão resolvidos, nos termos desta Lei, pelo Prefeito Municipal.

**Art. 30.** A implantação da estrutura administrativa disciplinada por esta Lei será feita de forma gradativa através do provimento das suas chefias, na medida da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos.

**Art. 31.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover os ajustes que porventura se fizerem necessários para implementação dessa estrutura no orçamento em que vigorar esta Lei, podendo remanejar os recursos orçamentários necessários à modernização organizacional mediante abertura de créditos suplementares, observadas as disposições legais em vigor.

**Art. 32.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.541/2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.193.973,95 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>928.489,26</b>
02	01	03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL	
	22	04.131.0300.2091.0000	Ações de Comunicação Institucional	51.244,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	49	04.122.0208.2292.0000	Promoção e Apoio às Festas e Eventos	76.462,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	52	04.122.0300.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Govern	13.926,73
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	58	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Admini:	73.030,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	75	04.123.0300.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejar	3.273,28
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	77	04.123.0300.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejar	2.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
108	12.361.0808.1054.0000	4.4.90.51.00	1	000	000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	56.993,90	F.R.: 0 1 01
128	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.30.00	1	000	000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	26.970,33	F.R.: 0 1 01
129	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.30.00	1	049	000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Transferência do Salário Educação	63,16	F.R.: 0 1 15
134	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.39.00	1	000	000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.800,00	F.R.: 0 1 01
135	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.39.00	1	049	000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Transferência do Salário Educação	1.840,33	F.R.: 0 1 15
162	12.365.0808.1003.0000	4.4.90.51.00	1	000	000	Const/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	184.504,67	F.R.: 0 1 01
192	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.39.00	1	000	000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.329,98	F.R.: 0 1 01
193	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.39.00	1	049	000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Transferência do Salário Educação	11.046,00	F.R.: 0 1 15
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
232	12.361.0808.2027.0000	3.1.90.04.00	1	000	000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	239.712,19	F.R.: 0 1 18





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

## DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376

02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO						
238	12.365.0808.2028.0000		Pessoal e Encargos Ensino Infantil - FUNDEB 70%			258,36			
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.: 0	1	18	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
242	12.365.0808.2040.0000		Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-70%)			69.439,64			
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.: 0	1	18	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO			
687	12.361.0808.2026.0000	Ensino Fundamental FUNDEB - 30%		12.099,57		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 2	19	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
688	12.361.0808.2026.0000	Ensino Fundamental FUNDEB - 30%		63.442,34		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 2	19	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
689	12.365.0808.2051.0000	Educação Infantil Pré - Escola (FUNDEB 30%)		2.790,34		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 2	19	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
690	12.365.0808.2051.0000	Educação Infantil Pré - Escola (FUNDEB 30%)		17.763,69		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 2	19	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
691	12.365.0808.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 30%		14.134,05		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 2	19	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
692	12.365.0808.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 30%		49.751,56		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 2	19	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
693	12.361.0808.2026.0000	Ensino Fundamental FUNDEB - 30%		17.380,06		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		F.R.: 0 2	19	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
694	12.365.0808.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 30%		11.539,01		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		F.R.: 0 2	19	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
696	12.361.0808.2026.0000	Ensino Fundamental FUNDEB - 30%		18.270,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 2	19	
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
	697	12.365.0808.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 30%	42.630,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	2 19
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	277	08.122.0300.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistênci	11.517,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	288	08.243.1011.2037.0000	Manutenção das Atividades do FMCAD	5.316,67	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	295	08.241.1011.2045.0000	Manutenção das Ações do Lar d o Idoso - São José	500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	325	08.244.1011.2033.0000	Gerenciamento do Índice de Gestão do Bolsa Família	590,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
	399	04.122.0300.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Ecor	956,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	451	18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA	26.050,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
686	10.122.0300.2004.0000	3.3.90.93.00	2	045	000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	15.684,07 F.R.: 0 2 14
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
620	10.122.1006.1203.0000	3.1.90.04.00	2	340	000	Enfrentamento da Emergência COVID -19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos do Bloco de Manutenção das Ação	17.378,00 F.R.: 0 2 31
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
513	10.301.1007.2056.0000	3.3.90.39.00	1	000	000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	18.000,00 F.R.: 0 1 81
550	10.302.1007.2313.0000	3.1.90.94.00	1	000	000	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	12.372,56 F.R.: 0 1 02
618	10.301.1007.2312.0000	3.1.90.04.00	1	039	000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção primária - Bloco de Manutenção d	6.060,00 F.R.: 0 1 31
619	10.305.1007.2316.0000	3.1.90.04.00	1	045	000	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiol CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	1.212,00 F.R.: 0 1 31
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER				
598	27.812.0809.2029.0000	3.3.90.14.00	1	000	000	Fomento ao Esporte e Lazer DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.000,00 F.R.: 0 1 00
601	27.812.0809.2029.0000	3.3.90.39.00	1	000	000	Fomento ao Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.641,96 F.R.: 0 1 00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****265.484,69**

## Fontes de Recurso

2	14	15.684,07
2	19	249.800,62

**Anulação:**

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	16	04.122.0300.2003.0000	Manutenção das Ações e Serviços do Gabinete do Prefeito		-65.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	02	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA					
	20	02.122.0300.2089.0000	Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica		-1.600,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	53	04.122.0300.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo		-13.926,73			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	54	04.122.0300.1004.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais		-800,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	56	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administr		-3.900,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	57	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administr		-100,00			
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
59	04.122.0300.2002.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administr		-1.630,00				
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	1	00	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
76	04.123.0300.2007.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejame		-3.173,28				
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ		F.R. Grupo:	0	1	00	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
78	04.123.0300.2007.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejame		-2.100,00				
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	1	00	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
80	28.843.0000.2015.0000		Amortização da Dívida Pública Contratada		-51.244,00				
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		F.R. Grupo:	0	1	00	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
85	12.306.0808.2019.0000		Apoio a Alimentação Escolar		-4.697,68				
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	1	00	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
87	12.306.0808.2019.0000		Apoio a Alimentação Escolar		-500,00				
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo:	0	1	00	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
94	12.361.0300.2008.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		-3.000,00				
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	0	1	01	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
96	12.361.0300.2008.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		-800,00				
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	1	01	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						
97	12.361.0300.2008.0000		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		-2.000,00				
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1	01	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
131	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-6.886,33				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	15	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	049 000	Transferência do Salário Educação					
137	12.361.0808.2021.0000	Apoio ao Transporte Escolar Municipal	-18.125,99				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
139	12.361.0808.2021.0000	Apoio ao Transporte Escolar Municipal	-146,66				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
145	12.363.0808.2296.0000	Apoio ao Ensino Técnico do Campo	-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
146	12.363.0808.2296.0000	Apoio ao Ensino Técnico do Campo	-500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
151	12.364.0808.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
152	12.364.0808.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	-2.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
158	12.365.0808.1003.0000	Const/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	-1.000,00				
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
174	12.365.0808.1108.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	-500,00				
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
183	12.365.0808.2006.0000 3.3.90.14.00 1 000 000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 1 01	
184	12.365.0808.2006.0000 3.3.90.30.00 1 000 000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.329,98 F.R. Grupo: 0 1 01	
185	12.365.0808.2006.0000 3.3.90.30.00 1 049 000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Transferência do Salário Educação	-6.063,16 F.R. Grupo: 0 1 15	
190	12.365.0808.2006.0000 3.3.90.36.00 1 000 000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 1 01	
208	13.392.0805.2088.0000 3.3.90.31.00 1 000 000	Incentivo a Literatura do Município PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 1 00	
02 05 02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO			
233	12.361.0808.2027.0000 3.1.90.11.00 1 000 000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-239.712,19 F.R. Grupo: 0 1 18	
239	12.365.0808.2028.0000 3.1.90.11.00 1 000 000	Pessoal e Encargos Ensino Infantil - FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-258,36 F.R. Grupo: 0 1 18	
243	12.365.0808.2040.0000 3.1.90.11.00 1 000 000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-70%) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-69.439,64 F.R. Grupo: 0 1 18	
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
263	08.122.0300.1124.0000 4.4.90.51.00 1 000 000	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 0 1 00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
275	08.122.0300.2009.0000 3.3.90.32.00 1 000 000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.500,00	F.R. Grupo:	0	1	00
278	08.122.0300.2009.0000 3.3.90.48.00 1 000 000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.500,00	F.R. Grupo:	0	1	00
280	08.122.0300.2012.0000 3.3.90.14.00 1 000 000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00	F.R. Grupo:	0	1	00
282	08.122.0300.2012.0000 3.3.90.30.00 1 000 000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	1	00
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
286	08.243.1011.2037.0000 3.3.90.30.00 1 000 000	Manutenção das Atividades do FMCAD MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.316,67	F.R. Grupo:	0	1	00
289	08.243.1011.2037.0000 4.4.90.52.00 1 000 000	Manutenção das Atividades do FMCAD EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.000,00	F.R. Grupo:	0	1	00
02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
290	08.241.1011.1039.0000 4.4.90.51.00 1 000 000	Construção/Reforma e Ampliação de UND Assistenciais OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00	F.R. Grupo:	0	1	00
296	08.241.1011.2045.0000 3.3.90.39.00 1 000 000	Manutenção das Ações do Lar d o Idoso - São José OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00	F.R. Grupo:	0	1	82
306	08.244.1011.1013.0000 4.4.90.51.00 1 000 000	Construção, Reforma e Ampliação de UND Assistenciais OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00	F.R. Grupo:	0	1	00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
311	08.244.1011.1128.0000 4.4.90.52.00 1 000 000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-717,00 F.R. Grupo: 0 1 00	
323	08.244.1011.2033.0000 3.3.90.30.00 1 000 000	Gerenciamento do Índice de Gestão do Bolsa Família MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-590,00 F.R. Grupo: 0 1 29	
341	08.244.1011.2311.0000 3.3.90.39.00 1 000 000	Programa Social se essa Rua Fosse Minha OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 0 1 00	
342	08.244.1011.2311.0000 3.3.90.48.00 1 000 000	Programa Social se essa Rua Fosse Minha OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.300,00 F.R. Grupo: 0 1 00	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANC			
369	15.451.1010.1020.0000 4.4.90.51.00 1 000 000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementar OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-133.456,40 F.R. Grupo: 0 1 00	
02 08 01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIEI			
400	04.122.0300.2011.0000 3.3.90.36.00 1 000 000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvol. Econôm OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-956,00 F.R. Grupo: 0 1 00	
02 08 03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
453	18.452.1001.2039.0000 3.3.90.39.00 1 000 000	Coleta de Lixo Urbano OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-26.050,00 F.R. Grupo: 0 1 00	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
633	10.122.1006.1203.0000 3.3.90.39.00 2 340 000	Enfrentamento da Emergência COVID -19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	-17.378,00 F.R. Grupo: 0 2 14	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
511	10.301.1007.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-18.000,00						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	81			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh							
519	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	-6.060,00						
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	31			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d							
545	10.302.1007.2313.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	-12.372,56						
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	02			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh							
581	10.305.1007.2316.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológ	-1.212,00						
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	31			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã							
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER						
599	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-641,96						
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh							
602	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-5.000,00						
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh							
02	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
595	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contigencia	-184.504,67						
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh							

**Anulação ( - )****-928.489,26**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





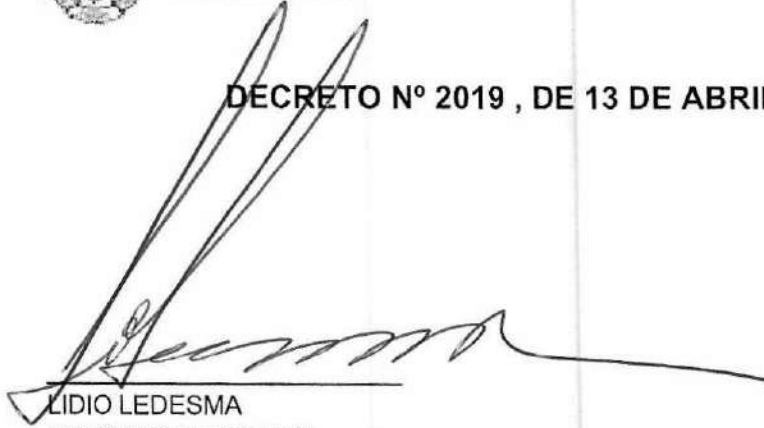
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercicio: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**



LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

#### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.193.973,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				928.489,26
02	01	03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL	
	22	04.131.0300.2091.0000	Ações de Comunicação Institucional	51.244,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	49	04.122.0208.2292.0000	Promoção e Apoio às Festas e Eventos	76.462,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	52	04.122.0300.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Govern	13.926,73
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	58	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Adminis	73.030,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	75	04.123.0300.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejar	3.273,28
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	77	04.123.0300.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejar	2.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
108	12.361.0808.1054.0000	4.4.90.51.00	1	000 000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	56.993,90	F.R.: 0 1	01
128	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.30.00	1	000 000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	26.970,33	F.R.: 0 1	01
129	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.30.00	1	049 000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Transferência do Salário Educação	63,16	F.R.: 0 1	15
134	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.39.00	1	000 000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.800,00	F.R.: 0 1	01
135	12.361.0808.2018.0000	3.3.90.39.00	1	049 000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Transferência do Salário Educação	1.840,33	F.R.: 0 1	15
162	12.365.0808.1003.0000	4.4.90.51.00	1	000 000	Const/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	184.504,67	F.R.: 0 1	01
192	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.39.00	1	000 000	Manutenção das Atividada da Educação Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.329,98	F.R.: 0 1	01
193	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.39.00	1	049 000	Manutenção das Atividada da Educação Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Transferência do Salário Educação	11.046,00	F.R.: 0 1	15
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
232	12.361.0808.2027.0000	3.1.90.04.00	1	000 000	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	239.712,19	F.R.: 0 1	18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO			
	238	12.365.0808.2028.0000	Pessoal e Encargos Ensino Infantil - FUNDEB 70%		258,36	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 1	18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	242	12.365.0808.2040.0000	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-70%)		69.439,64	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 1	18
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376

02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
687	12.361.0808.2026.0000	3.1.90.04.00	2	000 000	Ensino Fundamental FUNDEB - 30% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	12.099,57	F.R.: 0 2	19
688	12.361.0808.2026.0000	3.1.90.11.00	2	000 000	Ensino Fundamental FUNDEB - 30% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	63.442,34	F.R.: 0 2	19
689	12.365.0808.2051.0000	3.1.90.04.00	2	000 000	Educação Infantil Pré - Escola (FUNDEB 30%) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.790,34	F.R.: 0 2	19
690	12.365.0808.2051.0000	3.1.90.11.00	2	000 000	Educação Infantil Pré - Escola (FUNDEB 30%) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	17.763,69	F.R.: 0 2	19
691	12.365.0808.2098.0000	3.1.90.04.00	2	000 000	Educação Infantil - FUNDEB 30% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	14.134,05	F.R.: 0 2	19
692	12.365.0808.2098.0000	3.1.90.11.00	2	000 000	Educação Infantil - FUNDEB 30% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	49.751,56	F.R.: 0 2	19
693	12.361.0808.2026.0000	3.1.90.13.02	2	000 000	Ensino Fundamental FUNDEB - 30% CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	17.380,06	F.R.: 0 2	19
694	12.365.0808.2098.0000	3.1.90.13.02	2	000 000	Educação Infantil - FUNDEB 30% CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	11.539,01	F.R.: 0 2	19
696	12.361.0808.2026.0000	3.3.90.39.00	2	000 000	Ensino Fundamental FUNDEB - 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	18.270,00	F.R.: 0 2	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376

02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
	697	12.365.0808.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 30%			42.630,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0	2	19
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	277	08.122.0300.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência			11.517,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	288	08.243.1011.2037.0000	Manutenção das Atividades do FMCAD			5.316,67		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	295	08.241.1011.2045.0000	Manutenção das Ações do Lar d o Idoso - São José			500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0	1	82
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	325	08.244.1011.2033.0000	Gerenciamento do Índice de Gestão do Bolsa Família			590,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0	1	29
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIEI					
	399	04.122.0300.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econ			956,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
	451	18.122.1001.2074.0000	Manutenção das Atividades do FMMA			26.050,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	686	10.122.0300.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		15.684,07		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 2 14		
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	620	10.122.1006.1203.0000	Enfrentamento da Emergência COVID -19		17.378,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 2 31		
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
		340 000	Recursos do Bloco de Manutenção das Ação				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	513	10.301.1007.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE		18.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 81		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	550	10.302.1007.2313.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada		12.372,56		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 0 1 02		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	618	10.301.1007.2312.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		6.060,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 1 31		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d				
	619	10.305.1007.2316.0000	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiol		1.212,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 1 31		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã				
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER				
	598	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer		2.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	601	27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer		3.641,96		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Superávit Financeiro:

**265.484,69**

#### Fontes de Recurso

2	14	15.684,07
2	19	249.800,62

#### Anulação:

#### 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.0300.2003.0000	Manutenção das Ações e Serviços do Gabinete do Prefeito	-65.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

#### 02 01 02 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

20	02.122.0300.2089.0000	Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica	-1.600,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

#### 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

53	04.122.0300.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	-13.926,73			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

#### 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

54	04.122.0300.1004.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	-800,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

56	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administra	-3.900,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

57	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administra	-100,00			
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo:	0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	59	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administra					-1.630,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
	76	04.123.0300.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejame					-3.173,28	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	78	04.123.0300.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejame					-2.100,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	80	28.843.0000.2015.0000	Amortização da Dívida Pública Contratada					-51.244,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	85	12.306.0808.2019.0000	Apoio a Alimentação Escolar					-4.697,68	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	87	12.306.0808.2019.0000	Apoio a Alimentação Escolar					-500,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	94	12.361.0300.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					-3.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	96	12.361.0300.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					-800,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
	97	12.361.0300.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
131	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-6.886,33					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	15		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	049 000	Transferência do Salário Educação						
137	12.361.0808.2021.0000	Apoio ao Transporte Escolar Municipal	-18.125,99					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
139	12.361.0808.2021.0000	Apoio ao Transporte Escolar Municipal	-146,66					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
145	12.363.0808.2296.0000	Apoio ao Ensino Técnico do Campo	-500,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
146	12.363.0808.2296.0000	Apoio ao Ensino Técnico do Campo	-500,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
151	12.364.0808.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	-1.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
152	12.364.0808.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	-2.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
158	12.365.0808.1003.0000	Const/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	-1.000,00					
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
174	12.365.0808.1108.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos em Geral	-500,00					
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
183	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-1.000,00		
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 01
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
184	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-1.329,98		
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 01
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
185	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-6.063,16		
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1 15
		049 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Transferência do Salário Educação			
190	12.365.0808.2006.0000	3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	-1.000,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1 01
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
208	13.392.0805.2088.0000	3.3.90.31.00	Incentivo a Literatura do Município	-1.000,00		
		1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPÇ	F.R. Grupo:	0	1 00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO			
233	12.361.0808.2027.0000	3.1.90.11.00	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	-239.712,19		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 18
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
239	12.365.0808.2028.0000	3.1.90.11.00	Pessoal e Encargos Ensino Infantil - FUNDEB 70%	-258,36		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 18
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
243	12.365.0808.2040.0000	3.1.90.11.00	Pessoal e Encargos "Pré-Escola" (FUNDEB-70%)	-69.439,64		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1 18
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
263	08.122.0300.1124.0000	4.4.90.51.00	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	-500,00		
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1 00
		000 000	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
275	08.122.0300.2009.0000	3.3.90.32.00	1	000	000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência S	-1.500,00	
						MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT, F.R. Grupo:	0	1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						Recursos que não se enquadram nos Detalh		
278	08.122.0300.2009.0000	3.3.90.48.00	1	000	000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência S	-2.500,00	
						OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo:	0	1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						Recursos que não se enquadram nos Detalh		
280	08.122.0300.2012.0000	3.3.90.14.00	1	000	000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	-500,00	
						DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:	0	1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						Recursos que não se enquadram nos Detalh		
282	08.122.0300.2012.0000	3.3.90.30.00	1	000	000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	-1.000,00	
						MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0	1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
286	08.243.1011.2037.0000	3.3.90.30.00	1	000	000	Manutenção das Atividades do FMCAD	-2.316,67	
						MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0	1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						Recursos que não se enquadram nos Detalh		
289	08.243.1011.2037.0000	4.4.90.52.00	1	000	000	Manutenção das Atividades do FMCAD	-3.000,00	
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:	0	1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
290	08.241.1011.1039.0000	4.4.90.51.00	1	000	000	Construção/Reforma e Ampliação de UND Assistênciais	-500,00	
						OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	0	1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						Recursos que não se enquadram nos Detalh		
296	08.241.1011.2045.0000	3.3.90.39.00	1	000	000	Manutenção das Ações do Lar d o Idoso - São José	-500,00	
						OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0	1 82
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						Recursos que não se enquadram nos Detalh		
306	08.244.1011.1013.0000	4.4.90.51.00	1	000	000	Construção, Reforma e Ampliação de UND Assistênciais	-500,00	
						OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	0	1 00
						Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						Recursos que não se enquadram nos Detalh		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871  
03568318/0001-61 Exercício: 2022

### DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376

02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
311	08.244.1011.1128.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	-717,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
323	08.244.1011.2033.0000	Gerenciamento do Índice de Gestão do Bolsa Família	-590,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
341	08.244.1011.2311.0000	Programa Social se essa Rua Fosse Minha	-500,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
342	08.244.1011.2311.0000	Programa Social se essa Rua Fosse Minha	-3.300,00					
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB,					
369	15.451.1010.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementar	-133.456,40					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A					
400	04.122.0300.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvolv. Econôm	-956,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
453	18.452.1001.2039.0000	Coleta de Lixo Urbano	-26.050,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh						
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
633	10.122.1006.1203.0000	Enfrentamento da Emergência COVID -19	-17.378,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	14		
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores						
	340 000	Recursos do Bloco de Manutenção das Ação						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
511	10.301.1007.2056.0000		Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE			-18.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	1 81
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh					
519	10.301.1007.2312.0000		Manutenção das Atividades da Atenção Primária			-6.060,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0	1 31
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	039 000		Atenção primária - Bloco de Manutenção d					
545	10.302.1007.2313.0000		Manutenção das Atividades de Atenção Especializada			-12.372,56		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo:	0	1 02
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh					
581	10.305.1007.2316.0000		Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológ			-1.212,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0	1 31
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	045 000		Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã					
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER					
599	27.812.0809.2029.0000		Fomento ao Esporte e Lazer			-641,96		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh					
602	27.812.0809.2029.0000		Fomento ao Esporte e Lazer			-5.000,00		
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	99	99	RESERVA DE CONTNGÊNCIA					
595	99.999.9999.9999.9999		Reserva de Contigencia			-184.504,67		
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			F.R. Grupo:	0	1 00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh					

**Anulação (-)****-928.489,26**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



26/05/2022.

Número da edição: 3100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871

03568318/0001-61

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 2019 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.2376**

\_\_\_\_\_  
LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
735.027.829-20

\_\_\_\_\_  
IGUATEMI, 13 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
JONAS FERREIRA DOS SANTOS  
CONTADOR  
033.936.221-96

\_\_\_\_\_  
LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balanço Geral  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receltas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	21.085,80	20.085,80
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	1.642,76	642,76
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.642,76	642,76
14	Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	19.443,04	19.443,04
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	500,00	500,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	18.943,04	18.943,04
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00



54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II )	1.000,00	1.000,00	21.085,80	20.085,80
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.000,00	1.000,00	21.085,80	20.085,80
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	1.000,00	1.000,00	21.085,80	20.085,80
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (l)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	18.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X )	21.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	21.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.585,80	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	21.000,00	21.000,00	21.085,80	14.500,00	14.500,00	6.500,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:23 / LÍDIO LEDESMA - 29/03/23 14:53 / CECÍLIA WELTER LEDESMA - 29/03/23 15:13  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 01A8CC15CE5F





107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN N° 1.131/2021**

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balanco Geral  
Anexo 13 - Balanco Financeiro  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	21.085,80	4.815,04	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	14.500,00	0,00
2	00 Recursos Ordinários	0	21.085,80	4.815,04	89	00 Recursos Ordinários	0	14.500,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/2023 14:23 / LIDIO LEDESMA - 29/03/23 14:53 / CECILIA WELTER LEDESMA - 29/03/23 15:13

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 01F7CF2CCE5F



44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	14.000,00	0,00	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	14.000,00	0,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
73	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	14.000,00	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	0,00	0,00	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	0,00	0,00
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	8.506,18	3.691,14	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	29.091,98	8.506,18
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	8.506,18	3.691,14	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	29.091,98	8.506,18
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	43.591,98	8.506,18	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	43.591,98	8.506,18

**QUADRO ANEXO**

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	21.085,80	0,00	21.085,80	4.815,04	0,00	4.815,04
<b>Nota Explicativa</b>							



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balanco Geral  
Anexo 14 - Balanco Patrimonial  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	29.091,98	8.506,18	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	29.091,98	8.506,18	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Divida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Divida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMONIO LIQUIDO	0	29.091,98	8.506,18
23	Divida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Divida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	29.091,98	8.506,18
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados <sup>2</sup>	0	29.091,98	8.506,18
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	20.585,80	4.815,04
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	8.506,18	3.691,14
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados <sup>2</sup>	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	0	29.091,98	8.506,18
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	29.091,98	8.506,18					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA <sup>1</sup>	2022	2021

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:23 / LIDIO LEDESMA - 29/03/23 14:53 / CECILIA WELTER LEDESMA - 29/03/23 15:13  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 02EE36F0CE5F



95	ATIVO (I)	0	29.091,98	8.506,18	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	29.091,98	8.506,18	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	0,00	0,00	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	29.091,98	8.506,18	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00
<b>QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>									
<b>Nr.</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>NOTA<sup>2</sup></b>		<b>2022</b>	<b>2021</b>				
114	00 - Recursos Ordinários	0		29.091,98	8.506,18				
<b>Nota Explicativa</b>									



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balanço Geral  
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	35.085,80	4.815,04
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	1.642,76	179,92
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	1.642,76	179,92
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	14.500,00	0,00
24	Transferências Intragovernamentais	0	14.000,00	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	500,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	18.943,04	4.635,12
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	18.943,04	4.635,12
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	35.085,80	4.815,04
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	14.500,00	0,00
47	Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:23 / LÍDIO LEDESMA - 29/03/23 14:53 / CECÍLIA WELTER LEDESMA - 29/03/23 15:13  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 03504527CE5F



54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	14.500,00	0,00
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	14.500,00	0,00
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	14.500,00	0,00
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	20.585,80	4.815,04

Nota Explicativa



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balção Geral  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa





IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balção Geral  
Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2022

29/03/2023

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	Anexo 247 - BG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balança Geral  
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa  
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	35.085,80	4.815,04
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	1.642,76	179,92
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	19.443,04	4.635,12
12	Outros ingressos operacionais	0	14.000,00	0,00
13	Desembolsos	0	14.500,00	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0	14.500,00	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	20.585,80	4.815,04
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	20.585,80	4.815,04
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	8.506,18	3.691,14
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	29.091,98	8.506,18

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	19.443,04	4.635,12
48	Total das Transferências Recebidas	19.443,04	4.635,12
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:23 / LÍDIO LEDESMA - 29/03/23 14:53 / CECÍLIA WELTER LEDESMA - 29/03/23 15:13  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 08E9A0D8CE5F



52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	14.500,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.500,00	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa



## Relação dos Restos a Pagar Pagos no Exercício

### Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.



## Relação dos Restos a Pagar Cancelados no Exercício

### Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.





## DECRETO Nº 2.082/2022

**“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, LIDIO LEDESMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Considerando** a “Seção VIII - Restos a Pagar” do Decreto Federal nº 93.872/86,

**Considerando** a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados constantes das tabelas abaixo:

Fundo Municipal do Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério.

Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
293	31/12/2021	1.169,90	Paulo Sergio dos Santos Souza Eireli.
296	06/07/2021	3.750,80	Fernando A. A. Da Silva Eireli
<b>Total Geral</b>		<b>4.920,70</b>	

Fundo Municipal de Assistência Social

Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
61	19/02/2021	3.838,12	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
351	06/07/2021	65,00	Global Sistemas de Segurança Eletrônico
<b>Total Geral</b>		<b>3.903,12</b>	

Fundo Municipal de Saúde

Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
314	03/03/2021	2.599,20	ITMS Do Brasil Telemedicina Eireli
418	19/03/2021	1.300,00	Batista e Mendes Ltda
419	19/03/2021	1.950,00	Batista e Mendes Ltda
1800	25/10/2021	1.450,00	Covre Tecnologia Ltda
2045	02/12/2021	600,00	Rithiely da Conceição Torres
2046	02/12/2021	850,00	Senair de Oliveira
<b>Total Geral</b>		<b>8.749,20</b>	

Prefeitura Municipal de Iguatemi

Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
263	09/03/2021	3.789,67	Centro de Integração Empresa Escola
745	06/07/2021	1.040,00	Global Sistemas de Segurança Eletrônico
748	14/07/2021	3.667,76	Lang & Waldow Ltda

Página 1 de 2





749	14/07/2021	3.667,76	Lang & Waldow Ltda
760	20/07/2021	1.049,77	Shark Maquinas para Construção Ltda
1418	31/12/2021	1.221,00	Dadalto & Cia Ltda
1421	31/12/2021	1.899,00	Dadalto & Cia Ltda
1422	31/12/2021	2.114,00	E Gonçalves de Oliveira
1428	31/12/2021	15,76	INSS – Inst. Nac. de Seguro Social
<b>Total Geral</b>		<b>18.464,72</b>	

**Parágrafo Único.** Para efeitos do disposto no caput deste artigo, consideram-se Restos a Pagar Não Processados as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.


**Art. 2º.** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

**Art. 3º.** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

**Art. 4º.** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**



**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO



## Relação dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício

### Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.





IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balanço Geral

Relação dos saldos nas contas bancárias, por fonte de recursos, do exercício atual e do exercício anterior  
Ano de 2022

LC nº 101/2000 Art. 50, I e TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	UNIDADE GESTORA	Dados Bancários				Fonte de Recurso	Saldos Bancários	
		Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta		Em 31/12/2021	Em 31/12/2022
1	288274 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	1002-2	000000007099-8	01 - Conta Corrente	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
2	288274 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	1002-2	000000007099-8	01 - Conta Corrente	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00
3	288274 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	1325-0	000000006863-2	01 - Conta Corrente	00 - Recursos Ordinários	8.506,18	29.091,98
							8.506,18	29.091,98

Nota Explicativa



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Código da Agência : 1325-0 Número da Conta : 000000006863-2 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2022

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.	Descrição	Valor	Nr.	Descrição	VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2022	29.091,98	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2022	29.091,98
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2022	29.091,98
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2022	29.091,98			
<b>Nota Explicativa</b>					

XML nr.: 2800002

IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI

Balanço Geral

Conciliação Bancária em 31 de Dezembro

Informações Adicionais: Código do Banco : 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Código da Agência : 1002-2 Número da Conta : 000000007099-8 Tipo da Conta : 01 - Conta Corrente

Ano de 2022

Lei nº 4320/64 Art. 85, TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

G1 - POSIÇÃO CONTÁBIL			G2 - POSIÇÃO BANCÁRIA		
Nr.	Descrição	Valor	Nr.	Descrição	VALOR
1	SALDO CONTÁBIL EM 31/12/2022	0,00	9	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2022	0,00
2	VALORES LANÇADOS PELO BANCO NÃO ESCRITURADOS:	0,00	10	VALORES ESCRITURADOS NÃO LANÇADOS PELO BANCO:	0,00
3	(+) Entradas não Identificadas	0,00	11	(-)Cheque não compensado	0,00
4	(-) Taxas Bancárias	0,00	12	(-)Ordem Bancária não lançada	0,00
5	(+) Juros Ativos	0,00	13	(+) Entradas não Lançadas	0,00
6	(-) Juros Passivos	0,00	14	(-) Outras Saídas não Lançadas	0,00
7	(-) Outros Débitos	0,00	15	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2022	0,00
8	SALDO CONCILIADO EM 31/12/2022	0,00			
<b>Nota Explicativa</b>					



# FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AV LAUDEINO PEIXOTO, 871

21.297.473/0001-72 Exercício: 2022


## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 30/12/2022

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F. lduF. Gru F. Cód V. Gru V. Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Banco	001	Banco do Brasil S.A.						29.091,98
Conta	6863-2	FUNDO MENOR						29.091,98
7	FUNDO MENOR	BB	6863-2	1	0 2 00 000 000	FUNDO MENOR	111110200	8.506,18
7	FUNDO MENOR	BB	6863-2	2	0 1 00 000 000	FUNDO MENOR	111110200	20.585,80
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>29.091,98</b>

IGUATEMI, 30 de dezembro de 2022

  
LIDION LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JONAS FERREIRA DOS SANTOS  
CONTADOR - CRC 043796/O/MS

  
TAIS AMARAL SIQUEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

AV LAUDEINO PEIXOTO, 871

21.297.473/0001-72

Exercício: 2022

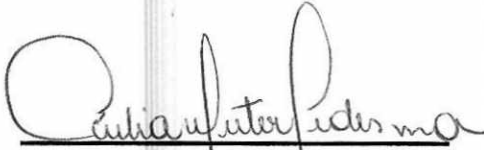
**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1

Plano Contas 311201 Recurso FUNDO MENOR Banco 001 Conta 6863-2

Saldo em 31/12/2022 conforme extrato bancario 29.091,98

Saldo em 31/12/2022 de acordo com a contabilidade 29.091,98



CECILIA WELTER LEDESMA  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
500.782.759-20



JONAS FERREIRA DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC:013796/O/MS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:24 / LIDIO LEDESMA - 29/03/23 14:53 / CECILIA WELTER LEDESMA - 29/03/23 15:13  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 10BA90CBCE5F





## Extrato de Conta Corrente

G3380511368268701  
05/01/2023 11:48:15

### Cliente

Agência 1325-0  
Conta 6863-2  
Período solicitado 12/2022

### Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J7038036 LIDIO LEDESMA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3310309062872341  
03/01/2023 09:34:56

<b>Cliente</b>	
Agência	1325-0
Conta	6863-2 FUNDO M D C ADOLESCENTE
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

<b>BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15</b>									
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas		
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	28.834,45			26.210,124467				
30/12/2022	SALDO ATUAL	29.091,98			26.210,124467		26.210,124467		

<b>Resumo do mês</b>	
SALDO ANTERIOR	28.834,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	257,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	257,53
SALDO ATUAL =	29.091,98

<b>Valor da Cota</b>	
30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

<b>Rentabilidade</b>	
No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: J7038036 LIDIO LEDESMA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

LEI Nº 450/91 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1.991

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

ART. 2º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Iguatemi-MS, será feito através das Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

ART. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência Social, em caráter supletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a criação de programas de caráter compensatórios da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 4º - Fica criado no Município o serviço especial de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:53 / MIDIO LEDESMA - 29/03/23 15:13  
Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/confirmar> e informe o código: 11C5C8CFCE5F



# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

ART. 5º - Fica criado pela municipalidade o serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

ART. 6º - O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

ART. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como para a criação do serviço a que se refere o art. 6º, desta lei.

### TÍTULO II

#### DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 8º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

#### CAPÍTULO II

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### Seção I

#### DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

ART. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

##### Seção II

#### DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO







# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

ART. 10 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de a captação e a aplicação de recursos;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias e de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações.

V - requisitar às entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:

- a) - orientação e apoio sócio-familiar;
- b) - apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) - colocação sócio-familiar;
- d) - abrigo;
- e) - liberdade assistida;
- f) - semiliberdade;
- g) - internações;

VI - requisitar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;

VIII - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS em 29/03/23 14:24 / LÍDIO LEDESMA em 29/03/23 14:53 / CECILIA WELTER LEDESMA em 29/03/23 15:13. Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 11C8C8CFCE5F





# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

### Seção III

#### DOS MEMBROS DO CONSELHO

ART. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo:

I - um membro representando o Poder Executivo Municipal, escolhido pelo Prefeito Municipal.

II - um membro representando o Poder Legislativo Municipal, escolhido pela Câmara Municipal;

III - um membro representando o Poder Judiciário, escolhido pelo Juiz de Direito da Comarca;

IV - quatro membros escolhidos pelas entidades representativas da comunidade.

ART. 12 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

I - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos permitida 1 (uma) reeleição.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### Seção I

##### DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

ART. 13 - fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, supervisionado por este e vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

##### Seção II

##### DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

ART. 14 - Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:24 / LÍDIO LEDESMA - 29/03/23 14:53 / CECÍLIA WELTER LEDESMA - 29/03/23 15:13  
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 11CG8CFCE5F





# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos direitos da Criança e do Adolescente;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 15 - O Fundo será regulamentado por Resolução expedida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### Seção I

##### DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

ART. 16 - Fica criado um (01) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções a serem expedidas pelo Conselho a que se refere o art. 9º, desta Lei.

##### Seção II

##### DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

ART. 17 - O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de dois (02) anos, permitida reeleição.

ART. 18 - Para cada Conselheiro haverá um suplente.

ART. 19 - Compete ao Conselho Tutelar, zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.





# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

### Seção III

#### DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

ART. 20 - São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 anos;
- III - residir no Município;
- IV - reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes.

ART. 21 - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Conselho dos Direitos prever a composição de chapas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

ART. 22 - O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido por Juiz Eleitoral e fiscalizado por membro do Ministério Público.

### Seção IV

#### DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CONSELHO

ART. 23 - O exercício efetivo da função de Conselheiro, não será remunerada, constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até julgamento definitivo.

### Seção V

#### DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

ART. 24 - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado





# Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contumácia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direito declarará vago o posto de Conselheiro e o cargo será preenchido imediatamente pelo primeiro suplente.

ART. 25 - São impedidos de servir no mesmo Conselho municipal o homem e a mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padastro ou madrasta e enteado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estende-se o impedimento do Conselheiro municipal na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

### TÍTULO III


#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 26 - No prazo máximo de 60 dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e Organizações a que se refere o art. 11, se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que se elegerão seu primeiro Presidente.

ART. 27 - As eventuais despesas com a execução do presente ato, correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário e no que couber.

ART. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 18 (dezoito) DE SETEMBRO DE 1.991.

  
DARCI THIELE

PREFEITO MUNICIPAL





LEI Nº 522/93 - DE 17 DE JUNHO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"...

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - ESTA LEI DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS NORMAIS GERAIS PARA A SUA ADEQUADA APLICAÇÃO.

ARTIGO 2º - O ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE IGUAÇU-MS, SERÁ FEITO ATRAVÉS DAS POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, RECREAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, PROFISSIONALIZAÇÃO E OUTRAS, ASSEGURANDO-SE EM TODAS ELAS O TRATAMENTO COM DIGNIDADE E RESPEITO À LIBERDADE E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

ARTIGO 3º - AOS QUE DELA NECESSITAREM SERÁ PRESTADA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER SUPLETIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO:- É VEDADA A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE CARÁTER COMPENSATÓRIOS DA AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS NO MUNICÍPIO, SEM A PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ARTIGO 4º - FICA CRIADO NO MUNICÍPIO, O SERVIÇO ESPECIAL DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOSSOCIAL ÀS VÍTIMAS DE NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS, EXPLORAÇÃO, ABUSOS, CRUELDADE E OPRESSÃO.

ARTIGO 5º - FICA CRIADO PELA MUNICIPALIDADE O SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE PAIS, RESPONSÁVEIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS.

ARTIGO 6º - O MUNICÍPIO PROPICIARÁ A PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL AOS QUE DELA NECESSITAREM, POR MEIO DE ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ARTIGO 7º - CABERÁ AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA





E DO ADOLESCENTE EXPEDIR NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CRIADOS NOS TERMOS DO ART. 4º E 5º, BEM COMO, PARA A CRIAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE REFERE O ART. 6º, DESTA LEI.

TÍTULO II  
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 8º - A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERÁ GARANTIDA ATRAVÉS DOS SEGUINTE ÓRGÃOS

- I- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- II- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- III- CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CAPÍTULO II  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SEÇÃO I  
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

ARTIGO 9º - FICA CRIADO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMO ÓRGÃO DELIBERATIVO E CONTROLADOR DAS AÇÕES EM TODOS OS NÍVEIS.

SEÇÃO II  
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

ARTIGO 10 - COMPETE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- I- FORMULAR A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FIXANDO PRIORIDADES PARA A CONCECÇÃO DAS AÇÕES, A CAPTAÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
- II- ZELAR PELA EXECUÇÃO DESSA POLÍTICA, ATENDIDAS AS PECULIARIDADES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, DE SUAS FAMÍLIAS, DE SEUS GRUPOS DE VIZINHANÇA, DOS BAIRROS OU DA ZONA URBANA OU RURAL EM QUE SE LOCALIZAM;
- III- FORMULAR AS PRIORIDADES A SEREM INCLUÍDAS NO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, EM TUDO QUE SE REFIRA OU POSSA AFETAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES;





- IV- ESTABELECE CRITÉRIOS, FORMAS E MEIOS DE FISCALIZAÇÃO DE TUDO QUANTO SE EXECUTE NO MUNICÍPIO, QUE POSSA AFETAR SUAS DELIBERAÇÕES;
- V- REQUISITAR ÀS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE MANTENHAM PROGRAMA DE:
- A- ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR;
  - B- APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO;
  - C- COLOCAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR;
  - D- ABRIGO;
  - E- LIBERDADE ASSISTIDA;
  - F- SEMI-LIBERDADE;
  - G- INTERNAÇÕES.
- VI- REQUISITAR OS PROGRAMAS A QUE SE REFERE O INCISO ANTERIOR, DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS QUE OPEREM NO MUNICÍPIO, FAZENDO CUMPRIR AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- VII- REGULAMENTAR, ORGANIZAR, COORDENAR, BEM COMO, ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR CABÍVEIS, PARA ELEIÇÃO E A POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO OU CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO;
- VIII- DAR POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONCEDER LICENÇA AOS MESMOS, NOS TERMOS DO RESPECTIVO REGULAMENTO E DECLARAR VAGO O POSTO POR PERDA DE MANDATO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NESTA LEI.

## SEÇÃO III

## DOS MEMBROS DO CONSELHO

ARTIGO 11- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SERÁ CONSTITUÍDO POR SEIS (06) MEMBROS, INDICADOS PARITARIAMENTE PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO.

- § 1º- TRÊS MEMBROS REPRESENTARÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- § 2º- TRÊS MEMBROS REPRESENTARÃO AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NÃO GOVERNAMENTAIS CONSTITUÍDAS, INDICADAS ATRAVÉS DE ASSEMBLÉIA GERAL, DA QUAL PARTICIPARÃO, COM DIREITO A VOTO, TRÊS DELEGADOS DE CADA UMA DAS REFERIDAS INSTITUIÇÕES RE







REGULARMENTE INSCRITAS NO CONSELHO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO OU, NO CASO DE PRIMEIRA INDICAÇÃO, INSCRITAS JUNTAMENTE À AUTORIDADE JUDICIAL LOCAL.

§ 3º - ALÉM DOS TITULARES, AS ENTIDADES NOMINADAS NOS § 1º E 2º DESTE ARTIGO, INDICARÃO IGUAL NÚMERO DE SUPLENTE.

ARTIGO 12 - A FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO É CONSIDERADA DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE E NÃO SERÁ REMUNERADA.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO SERÁ DE DOIS (02) ANOS, PERMITE-SE UMA REELEIÇÃO.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### SEÇÃO I

##### DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

ARTIGO 13 - FICA CRIADO O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMO CAPTADOR E APLICADOR DE RECURSOS QUE SEREM UTILIZADOS SEGUNDO AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SUPERVISIONADO POR ESTE, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E FISCALIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ARTIGO 260, § 4º DA LEI Nº 8242.

##### SEÇÃO II

##### DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

ARTIGO 14 - COMPETE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- I- REGISTRAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO OU A ELE TRANSFERIDOS EM BENEFÍCIO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES PELO ESTADO OU PELA UNIÃO;
- II- REGISTRAR OS RECURSOS CAPTADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU POR DOAÇÕES AO FUNDO;
- III- MANTER O CONTROLE ESCRITURAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS LEVADAS A EFEITO NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- IV- LIBERAR OS RECURSOS A SEREM APLICADOS EM BENEFÍCIO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- V- ADMINISTRAR OS RECURSOS ESPECÍFICOS PARA OS PROGRAMAS I





DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
SEGUNDO AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ARTIGO 15 - O FUNDO SERÁ REGULAMENTADO POR RESOLUÇÃO EXPEDIDA PELO  
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### SEÇÃO I

##### DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

ARTIGO 16 - FICA CRIADO UM CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE, ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, A SER INSTA-  
LADO CRONOLÓGICA, FUNCIONAL E GEOGRAFICAMENTE NOS TERMOS DE RESOLU-  
ÇÕES A SEREM EXPEDIDAS PELO CONSELHO A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º, DA  
TA LEI.

##### SEÇÃO II

##### DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

ARTIGO 17 - O CONSELHO TUTELAR SERÁ COMPOSTO DE CINCO (05) MEMBROS  
COM MANDATO DE **TRÊS (03)** ANOS, ESCOLHIDO PELA COMUNIDADE  
LOCAL. PERMITIDA A RECONDUÇÃO.

ARTIGO 18 - PARA CADA CONSELHEIRO HAVERÁ UM SUPLENTE.

ARTIGO 19 - COMPETE AO CONSELHO TUTELAR, ZELAR PELO ATENDIMENTO DOS  
DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, CUMPRINDO AS  
ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

##### SEÇÃO III

##### DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

ARTIGO 20 - SÃO REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE A EXERCER AS FUNÇÕES  
DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

- I- 1º GRAU COMPLETO;
- II- RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL;
- III- IDADE SUPERIOR A 21 ANOS;
- IV- RESIDIR NO MUNICÍPIO;
- V- RECONHECIDA EXPERIÊNCIA NO TRATO COM CRIANÇAS E ADOLES-  
CENTES;
- VI- NÃO POSSUIR ANTECEDENTES CRIMINAIS COMPROVADO POR CERTI-  
DÕES.

ARTIGO 21 - O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS SE FARÁ POR VOTO  
FACULTATIVO E SECRETO DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, EM PLE-





PLEITO COORDENADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FISCALIZADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E JUÍZO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO:- PODEM VOTAR MAIORES DE 16 ANOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DO RESPECTIVO CONSELHO TUTELAR.

ARTIGO 22 - O PLEITO SERÁ CONVOCADO POR RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA FORMA DESTA LEI.

ARTIGO 23 - A CANDIDATURA É INDIVIDUAL E SEM QUALQUER VÍNCULO COM PARTIDOS POLÍTICOS.

ARTIGO 24 - A CANDIDATURA DEVE SER REGISTRADA NO PRAZO DE 30 DIAS, ANTES DO PLEITO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO ENDEREÇADO AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOMPANHADO DA PROVA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 20, DESTA LEI.

ARTIGO 25 - O PEDIDO DE REGISTRO SERÁ HOMOLOGADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE FARÁ A PUBLICAÇÃO, NA IMPRENSA LOCAL DOS NOMES DOS CANDIDATOS, DATA, LOCAL E HORÁRIO DO PLEITO.

ARTIGO 26 - A ELEIÇÃO SERÁ CONVOCADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, MEDIANTE EDITAL PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL, TRÊS MESES ANTES DO TÉRMINO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

ARTIGO 27 - A REALIZAÇÃO DO PLEITO SERÁ REGULAMENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ARTIGO 28 - CONCLUÍDA A APURAÇÃO DOS VOTOS, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROCLAMARÁ O RESULTADO DA ELEIÇÃO, MANDANDO PUBLICAR OS NOMES DOS CANDIDATOS ELEITOS OS SUFRÁGIOS RECEBIDOS.

ARTIGO 29 - OS CINCO CANDIDATOS MAIS VOTADOS SERÃO CONSIDERADOS ELEITOS, FICANDO OS OUTROS CINCO, PELA ORDEM DE VOTAÇÃO, COMO SUPLENTE.

§ 1º- HAVENDO EMPATE NA VOTAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO ELEITO O CANDIDATO COM MAIOR EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA.

§ 2º- OCORRENDO VACÂNCIA NO CARGO, ASSUMIRÁ O SUPLENTE QUE HOUVER OBTIDO MAIOR NÚMERO DE VOTOS.

ARTIGO 30 - OS ELEITOS SERÃO PROCLAMADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E TOMARÃO POSSE, NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO MANDATO DE SEUS ANTECESSORES.





## SEÇÃO IV

## DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

ARTIGO 31 - PERDERÁ O MANDATO O CONSELHEIRO QUE FOR CONDENADO POR SENTENÇA IRRECORRÍVEL, PELA PRÁTICA DE CRIME OU CONTRAVENÇÃO.

§ 1º - VERIFICADA A HIPÓTESE PREVISTA NESTE ARTIGO, O CONSELHO DE DIREITO DECLARARÁ VAGO O POSTO DE CONSELHEIRO, DANDO POSSE IMEDIATA AO PRIMEIRO SUPLENTE.

§ 2º - FALTAR SEM JUSTIFICATIVA A 3 (TRÊS) SESSÕES CONSECUTIVAS E A 6 (SEIS) ALTERNADAS NO ESPAÇO DE 1 (UM) ANO.

ARTIGO 32 - SÃO IMPEDIDOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO, MARIDO E MULHER, ASCENDENTE E DESCENDENTE, SOGRO E GENRO OU NORA, IRMÃOS, CUNHADO DURANTE O CUNHADIO, TIO E SOBRINHO, PADRASTO E MADRASTA E ENTEADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO:- ENTENDE-SE O IMPEDIMENTO DO CONSELHEIRO, NA FORMA DESTES ARTIGOS, EM RELAÇÃO À AUTORIDADE JUDICIÁRIA E AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM ATUAÇÃO NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE EM EXERCÍCIO NA COMARCA, FORO REGIONAL OU DISTRITAL LOCAL.

## TÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 33 - A PRIMEIRA ASSEMBLÉIA DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE QUE TRATA O § 2º DO ARTIGO 10, DESTA LEI, SERÁ CONVOCADA PELO PREFEITO MUNICIPAL NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS, APÓS A DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, AS QUAIS INDICARÃO AO PODER EXECUTIVO OS SEUS REPRESENTANTES.

ARTIGO 34 - O PRIMEIRO CONSELHO MUNICIPAL TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE POSSE DE SEUS MEMBROS PARA ELABORAR E APROVAR O REGIMENTO INTERNO, QUE DISPORÁ SOBRE SEU FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIOS E DEMAIS CONSELHEIROS.

ARTIGO 35. O CONSELHO DISPORÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA LEI, PARA APRESENTAR RESOLUÇÃO INSTITUINDO O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.

ARTIGO 36 - AS EVENTUAIS DESPESAS COM EXECUÇÃO DO PRESENTE ATO, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO NO QUE COUBER.

ARTIGO 37 - A PARTIR DA APROVAÇÃO DESTA LEI, O EXECUTIVO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**

MUNICIPAL FIXARÁ A REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DE LEI  
COMPLEMENTAR.

ARTIGO 38 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO,  
REVOGANDO-SE DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E EM ESPECIAL A  
LEI MUNICIPAL Nº 450/91.

GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE JUNHO DE 1.993.

*[Handwritten signature]*  
NILZO OTÁNO PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO  
Em 17.06.93  
*[Handwritten signature]*



Publicado no Diário Oficial  
Eletrônico dos Municípios/MS  
Edição Nº 1.303  
Editado em 20/03/15

**LEI Nº 1.829/2015**

**“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**TÍTULO I**

**Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º.** A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Iguatemi-MS far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

- I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
- II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;
- III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;



**VI** - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

**VII** - Campanhas de estímulo ao acolhimento na forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

**VIII** - Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

**IX** - Prevenção e tratamento especializado a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

**X** - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criado em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**Art. 3º.** A política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente será coordenada por meio do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

**I** - Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
CMDCA;

**III** - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente -  
FMDCA;

**IV** - Conselhos Tutelares;

## CAPÍTULO I

### Do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 4º** Fica instituído o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de entidades não governamentais que mantenham programas de atendimento à criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, especialmente, ou do cidadão de modo geral.

**Art. 5º.** O Fórum é órgão consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e tem por função sugerir as políticas a serem adotadas por este Conselho, assim como auxiliar na implantação destas.



**Art. 6º.** Para participar do Fórum Municipal previsto no art. 4º desta Lei, as entidades deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I- Estarem legalmente constituídas;
- II- Não possuir fins lucrativos;
- III- Comprovar que executa trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes;
- IV- Tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem aos requisitos específicos de cada programa que desenvolverem;
- V- Estar regularmente registrados e com seus programas inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA).

**Art. 7º.** Compete ainda ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleger os representantes da sociedade civil, efetivos e suplentes, que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### Seção I

##### Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Art. 8º.** Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

**Art. 10.** Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Educação e um





representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 11.** Os representantes não governamentais serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I – Dois representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II – Quatro representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;

III – Dois representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

## Seção II

### Da Competência

**Art. 12.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como



prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

**V** - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

**VI** - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

**VII** - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

**VIII** - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

**IX** - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

**X** - Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

**XI** - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

**XII** - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

**XIII** - Gerir o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao Órgão Público ao qual se vincula a ordenação e



execução administrativa destes recursos;

**XIV** – Fixar critérios de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e na definição das prioridades a serem atendidas, considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no ECA;

**XV** - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

**XVI** - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

**XVII** - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

**XVIII** - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

**XIX** - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

**XX** - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**XXI** - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observada o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

**§ 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- CMDCA manterá arquivo permanente no qual serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

### Seção III

#### Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

**Art. 13.** Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas;

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

- I - Morte;
- II - Renúncia;
- III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
- IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
- V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
- VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- VII - Mudança de residência do município;
- VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 67 a 73 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o



registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

#### Seção IV

#### Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 14.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;



IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria, Conselho Tutelar, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quórum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

**Art. 15.** A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano.

**Art. 16.** As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.



**Parágrafo único.** As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 17.** A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 18.** A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**§ 1º.** Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.

**§ 2º.** Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

### CAPÍTULO III

## DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Seção I

#### Da Criação e Natureza do Fundo

**Art. 19.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio, na condição de matriz, com a natureza jurídica 120-1 (Fundo Público).

**§ 1º.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**§ 2º.** As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de



atuação das políticas sociais básicas.

**§ 3º.** Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I, II, VI e VII; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

**§ 4º.** A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

**§ 5º.** O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis e penais ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

**§ 6º.** Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cancelar projetos mediante edital específico.

I – Chancela é a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – A captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;





III – O CMDCA fixará um mínimo de 20% de retenção dos recursos captados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a dois (2) anos.

§ 7º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

§ 8º – Nas hipóteses do inciso III do § 5º deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

**Art. 20.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

**Art. 21.** A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual competirá:

I – Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo;

II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

IV – Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do fundo;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;

VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

**Parágrafo único:** Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

**Art. 22.** O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 23.** As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável



pela prestação de contas.

**Art. 24.** Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**Parágrafo único.** Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios trimestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Prefeitura Municipal.

**Art. 25.** Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

## CAPÍTULO IV

### DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

#### Seção I

##### Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

**Art. 26.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.



§ 1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes. .

§ 2º. Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são órgãos integrantes da Administração Pública local e são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

## Seção II

### Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

**Art. 27.** Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 2º. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, indígenas, ciganos, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes de órgãos públicos especializados, quando couber, e:

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

§ 3º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as



regras de conexão, continência e prevenção.

§ 4º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

**Art. 28.** São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990 Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz (a) da Comarca, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, conforme resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.



**Art. 29.** É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas às crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 27 e 28 desta Lei e outras normas pertinentes.

### Seção III

#### Do Funcionamento do Conselho Tutelar

**Art. 30.** Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a



remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Administração Pública Municipal e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º. Compete à Administração Pública Municipal disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do Serviço Público.

§ 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

**Art. 31.** O Conselho Tutelar estará aberto ao público em período integral, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, assegurando-se o exercício de jornada de trabalho de 8 horas diárias e 40 horas semanais, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

§ 1º. Será organizada escala de plantão para período noturno, sábados, domingos e feriados composto por 02 (dois) Conselheiros Tutelares, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz (a) da Comarca os cronogramas, bem como qualquer alteração.

§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento e da jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar;

§ 3º. Todos os Membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como os mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedada qualquer tratamento desigual;

§ 4º. Não haverá impedimento para divisão de tarefas entre os conselheiros para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

**Art. 32.** Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes, especialmente:

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.



II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

**Art. 33.** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária quinzenal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

**Art. 34.** Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

**Art. 35.** Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 36.** Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

**Art. 37.** Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de





histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

#### Seção IV

#### Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

**Art. 38.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias anterior à data da eleição para membros do Conselho Tutelar, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação do pleito.

§ 1º. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

- I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
- II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações e recursos;
- III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
- IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
- V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2º. No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

§ 3º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar, acompanhada de informação sobre as atribuições do Conselho



Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidato e eleitor.

§ 4º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

## Seção V

### Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

**Art. 39.** A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

## Seção VI

### Da Inscrição

**Art. 40.** Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar os critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica, desde que sejam compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar.

§ 1º. Dentre os requisitos adicionais para a candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos, devem ser consideradas:

- I- Comprovação de conclusão do ensino médio;



- II- Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
- III- Possuir conhecimento básico de informática, comprovado através de certificado de conclusão do curso;
- IV- Estar quite com a Justiça eleitoral;
- V- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B.

**§ 2º.** Além dos requisitos definidos para a candidatura à membro do Conselho Tutelar, os candidatos deverão ter sido aprovados em prova objetiva e/ou discursiva de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, que será examinado por comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto a Comissão do Processo Eleitoral.

**§ 3º.** O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

**Art. 41.** O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

**Art. 42.** Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

**Parágrafo único.** Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

**Art. 43.** A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 39 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

**Art. 44.** Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º.** Caso o candidato sofra impugnação em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas,



este será intimado pela Comissão do Processo Eleitoral para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, podendo se necessário, ouvir testemunhas, eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

**Art. 45.** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

## Seção VII

### Do Processo eleitoral

**Art. 46.** Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo único.** Cabe à Comissão do Processo Eleitoral a definição e a divulgação dos locais de votação, garantindo que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

**Art. 47.** A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

**Art. 48.** A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.



§ 2º. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5º. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

**Art. 49.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 67 a 73, desta Lei.

**Art. 50.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual bem como das listas de eleitores, como medida de segurança.

§ 2º. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, conforme modelo a ser aprovado.

§ 3º. Compete ainda à Comissão do Processo Eleitoral:

a- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;



**b** - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**c** - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**d** - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

**e** - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; e

**f** - resolver os casos omissos.

**§ 4º.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

**§ 5º.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

**Art. 51.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Parágrafo único.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

**Art. 52.** Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

**§ 1º.** Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos á medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

**§ 2º.** Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

**§ 3º.** Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.



§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

**Art. 53.** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão do Processo Eleitoral proclamará imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

§ 1º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 2º. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

**Art. 54.** Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes.

§ 1º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a ordem de votação, para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2º. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares.

§ 3º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

## Seção VIII

### Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

**Art. 55.** Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de



04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha e a posse será no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

**Art. 56.** Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

**Art. 57.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros, mesmo quando em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude ou Vara Única da mesma Comarca Estadual.

**Art. 58.** Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

## Seção IX

### Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros





**Art. 59.** O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 60.** Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

**Art. 61.** Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus á percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 50% do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 02 (dois) salários mínimos.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, observada legislação municipal.

§ 5º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.



§ 6º. Poderá ser concedida licença ao Conselheiro Tutelar por 90 (noventa) dias, por motivo de doença no cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, mediante comprovação médica e acompanhamento social, sem prejuízo da remuneração, desde que a assistência direta do Conselheiro Tutelar for indispensável e não puder ser prestada com o exercício simultâneo do cargo.

§ 7º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

## Seção X

### Das Licenças

**Art. 62.** O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 53 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

**Art. 63.** Será concedida licença com remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

**Parágrafo único.** No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

## Seção XI

### Da Vacância do cargo

**Art. 64.** A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;



III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 55 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

## Seção XII

### Do Regime Disciplinar

**Art. 65.** Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

**Art. 66.** São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 26 e 27 e proibições previstas no artigo 28 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

**Art. 67.** Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;



II - Tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 28, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4º. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.



### Seção XIII

#### Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

**Art. 68.** As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 02 (dois) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município.

**Art. 69.** A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

**Art. 70.** Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência



pessoal ao Ministério Público.

§ 1º. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando um defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultada aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de



seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**§ 12.** Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

**§ 13.** Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

**§ 14.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

**§ 15.** Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

**Art. 71.** É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

**Parágrafo único.** A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado as cautelas referidas no art. 69, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

**Art. 72.** Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

**Art. 73.** Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 74.** Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



**Art. 75.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

**Art. 76.** Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o artigo 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 12.696/2012.

**Parágrafo único.** O mandato reduzido por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.

**Art. 77.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 78.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nºs 522/93 e 985/2003 e outras disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

  
**JOSE ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**  
PREFEITO MUNICIPAL





## Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais

### Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.





## TERMO DE CONFERÊNCIA ANUAL DO ALMOXARIFADO

Nesta data, em cumprimento à exigência contida no rol de obrigações da resolução nº. 88 de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, informamos que, em conferência, ao setor de almoxarifado do município não foi encontrado materiais pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INDIVIDUALIZADO. Por serem a expressão de verdades, firmo o presente termo.

Iguatemi – MS, 31 de dezembro de 2022.

**Lidio Ledesma**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 088.930.041-00**  
**RG: 001.873.812 SEJUSP/MS**





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.829/2015**

## **PARECER**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins a quem possa interessar, que o conselho analisou e aprovou todas as contas da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Iguatemi-MS, referente ao exercício 2022, conforme Ata nº. 001/2023, que teve como ordenadora de despesas, a Gestora Municipal de Assistência Social, Cecília Welter Ledesma, Secretária Municipal de Assistência Social.

Iguatemi-MS, 26 de janeiro de 2023.

**ADRIANA CRISTINA AVELINO FERNANDES**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente – CMDCA

Membros:

  
**Elzira Aparecida Coutinho**

  
**Paulo Marcos Rosa dos Santos**

  
**Sirlei Aparecida Costa Souza**


  
**Thaira Ronimara dos Santos de Abreu**

  
**Jheinifer Keithi de Souza Santos**

  
**Paulo Fernando Zorzanello**

  
**Cecília Pereira Acosta**

  
**Vilma Faria de Lima Rodrigues**

  
**Jose Roberto Santos**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

End: Av. Lindolfo Martins Farias, 892. Centro. CEP: 79.960-000  
Fone: (67) 3471-1185. E-Mail: cmdca\_iguatemi.ms@hotmail.com



**Prefeitura de Iguatemi**

**DECRETO Nº 2.028/2022**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 8º e seguintes, da Lei nº. 1.829/2015.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL (GOVERNAMENTAL)

**MEMBROS TITULARES**

**PAULA COELHO BETT** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**ELZIRA APARECIDA COUTINHO** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**VILMA FARIA DE LIMA RODRIGUES** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**SIRLEI APARECIDA COSTA SOUZA** - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**MEMBROS SUPLENTE**

**JHEINIFER KEITHI DE SOUZA SANTOS** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**THAIRA RONIMARA DOS SANTOS DE ABREU** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**ODETE FERREIRA FERNANDES BARROS** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**JOSÉ ROBERTO BARROS** - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Econômico .

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (NÃO-GOVERNAMENTAL)

**MEMBROS TITULARES**

**ADRIANA CRISTINA AVELINO FERNANDES** - Representante da União dos Deficientes Físicos de Iguatemi - UNIFIG;

**PAULO MARCOS ROSA DOS SANTOS** - Representante do Projeto Bom de Bola Bom na Escola;

**CECÍLIA PEREIRA ACOSTA** - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

**PAULO FERNANDO ZORZANELLO** - Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto - MAP;

**MEMBROS SUPLENTE**

**BIANCA RANGHETTI DA SILVA** - Representante da União dos Deficientes Físicos de Iguatemi - UNIFIG;

**ÉDSON DA SILVA SANTOS** - Representante do Projeto Bom de Bola Bom na Escola;

**EDITE MARIA BOLLER** - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

**ONEIDE WURLITZER** - Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto – MAP.

**MESA DIRETORA**

com validade de 01 (um) ano, será composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: ADRIANA CRISTINA AVELINO FERNANDES

VICE-PRESIDENTE: PAULA COELHO BETT

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO





**TCE MS - SUBANEXO VIII - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS**  
**AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS - INSS)**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
*(Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022)*

SEGURADOS	PATRONAL				SERVIDORES			
	Saldo Anterior não Pago	Liquidado no Mês R\$	Pago no Mês R\$	Saldo Devedor p/ o Mês Seguinte	Saldo Anterior não recolhido	Retido R\$	Recolhido R\$	Saldo Devedor p/ o Mês Seguinte
<b>Educação</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saúde</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundeb 60%</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Segurados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31 de Dezembro de 2022



IGUATEMI  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI  
Balança Geral  
Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício  
Ano de 2022

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

Nr.	G1 -	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1	1.0.0.0.00.00 - Ativo	8.506,18	0,00	35.085,80	14.500,00	29.091,98	0,00
2	1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	8.506,18	0,00	35.085,80	14.500,00	29.091,98	0,00
3	1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	8.506,18	0,00	35.085,80	14.500,00	29.091,98	0,00
4	1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	8.506,18	0,00	35.085,80	14.500,00	29.091,98	0,00
5	1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	8.506,18	0,00	35.085,80	14.500,00	29.091,98	0,00
7	1.1.1.1.1.02.00 - Conta Única	8.506,18	0,00	35.085,80	14.500,00	29.091,98	0,00
1653	2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	0,00	8.506,18	33.815,04	54.400,84	0,00	29.091,98
1654	2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
1904	2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
1905	2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
1906	2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
1907	2.1.3.1.1.01.00 - Fornecedores Nacionais	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
1908	2.1.3.1.1.01.01 - Fornecedores Não Parcelados a Pagar	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
2863	2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	0,00	8.506,18	19.315,04	39.900,84	0,00	29.091,98
3004	2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	0,00	8.506,18	19.315,04	39.900,84	0,00	29.091,98
3005	2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	0,00	8.506,18	19.315,04	39.900,84	0,00	29.091,98
3006	2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	0,00	7.556,18	19.315,04	25.900,84	0,00	14.141,98
3007	2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	4.815,04	19.315,04	21.085,80	0,00	6.585,80
3008	2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	2.741,14	0,00	4.815,04	0,00	7.556,18
3011	2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00	950,00	0,00	14.000,00	0,00	14.950,00
3012	2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3013	2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
3080	3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
3467	3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
3545	3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
3593	3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
3594	3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
3648	3.3.2.3.1.99.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
4639	4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	0,00	0,00	35.085,80	35.085,80	0,00	0,00
5118	4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	1.642,76	1.642,76	0,00	0,00
5283	4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	1.642,76	1.642,76	0,00	0,00
5284	4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	1.642,76	1.642,76	0,00	0,00
5285	4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00	0,00	1.642,76	1.642,76	0,00	0,00
5306	4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5307	4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
5308	4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
5309	4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
5311	4.5.1.1.2.02.00 - Repasse Recebido	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
5465	4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
5466	4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
5467	4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
5629	4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	18.943,04	18.943,04	0,00	0,00
5694	4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	18.943,04	18.943,04	0,00	0,00
5731	4.9.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00	0,00	18.943,04	18.943,04	0,00	0,00
5732	4.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00	0,00	18.943,04	18.943,04	0,00	0,00
5737	5.0.0.0.0.00.00 - Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	73.083,35	73.083,35	0,00	0,00
5749	5.2.0.0.0.00.00 - Orçamento Aprovado	0,00	0,00	73.083,35	73.083,35	0,00	0,00
750	5.2.1.0.0.00.00 - Previsão da Receita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
751	5.2.1.1.0.00.00 - Previsão Inicial da Receita	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
752	5.2.1.1.1.00.00 - Previsão Inicial da Receita Bruta	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00



5771	5.2.2.0.0.00.00 - Fixação da Despesa	0,00	0,00	72.083,35	72.083,35	0,00	0,00
5772	5.2.2.1.0.00.00 - Dotação Orçamentária	0,00	0,00	42.266,68	42.266,68	0,00	0,00
5773	5.2.2.1.1.00.00 - Dotação Inicial	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
5774	5.2.2.1.1.01.00 - Credito Inicial	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
5779	5.2.2.1.2.00.00 - Dotação Adicional por Tipo de Credito	0,00	0,00	5.316,67	5.316,67	0,00	0,00
5780	5.2.2.1.2.01.00 - Credito Adicional - Suplementar	0,00	0,00	5.316,67	5.316,67	0,00	0,00
5789	5.2.2.1.3.00.00 - Dotação Adicional por Fonte	0,00	0,00	10.633,34	10.633,34	0,00	0,00
5792	5.2.2.1.3.03.00 - Anulação de Dotação	0,00	0,00	5.316,67	5.316,67	0,00	0,00
5798	5.2.2.1.3.99.00 - Valor Global da Dotação Adicional por Fonte	0,00	0,00	5.316,67	5.316,67	0,00	0,00
5799	5.2.2.1.9.00.00 - Cancelamento/Remanejamento de Dotação	0,00	0,00	5.316,67	5.316,67	0,00	0,00
5806	5.2.2.1.9.04.00 - (-) Cancelamento de Dotações	0,00	0,00	5.316,67	5.316,67	0,00	0,00
5833	5.2.2.9.0.00.00 - Outros Controles da Despesa Orçamentária	0,00	0,00	29.816,67	29.816,67	0,00	0,00
5834	5.2.2.9.1.00.00 - Pré-Empenhos da Despesa	0,00	0,00	15.316,67	15.316,67	0,00	0,00
5835	5.2.2.9.1.01.00 - Pré-Empenhos Emitidos	0,00	0,00	15.316,67	15.316,67	0,00	0,00
5838	5.2.2.9.2.00.00 - Empenhos por Emissão	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5839	5.2.2.9.2.01.00 - Execução da Despesa por Nota de Empenho	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5840	5.2.2.9.2.01.01 - Emissao de Empenhos	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5856	6.0.0.0.0.00.00 - Controles da Execução do Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	215.938,28	215.938,28	0,00	0,00
5867	6.2.0.0.0.00.00 - Execução do Orçamento	0,00	0,00	215.938,28	215.938,28	0,00	0,00
5868	6.2.1.0.0.00.00 - Execução da Receita	0,00	0,00	42.171,60	42.171,60	0,00	0,00
5869	6.2.1.1.0.00.00 - Receita a Realizar	0,00	0,00	21.085,80	21.085,80	0,00	0,00
5870	6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada	0,00	0,00	21.085,80	21.085,80	0,00	0,00
5879	6.2.2.0.0.00.00 - Execução da Despesa	0,00	0,00	173.766,68	173.766,68	0,00	0,00
5880	6.2.2.1.0.00.00 - Disponibilidades de Credito	0,00	0,00	85.950,01	85.950,01	0,00	0,00
5881	6.2.2.1.1.00.00 - Credito Disponível	0,00	0,00	27.133,34	27.133,34	0,00	0,00
5882	6.2.2.1.2.00.00 - Credito Indisponível	0,00	0,00	15.316,67	15.316,67	0,00	0,00
5884	6.2.2.1.2.02.00 - Credito Pre-Empenhado	0,00	0,00	15.316,67	15.316,67	0,00	0,00
5886	6.2.2.1.3.00.00 - Credito Utilizado	0,00	0,00	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00
5887	6.2.2.1.3.01.00 - Credito Empenhado a Liquidar	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5889	6.2.2.1.3.03.00 - Credito Empenhado Liquidado a Pagar	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5890	6.2.2.1.3.04.00 - Credito Empenhado Liquidado Pago	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5915	6.2.2.9.0.00.00 - Outros Controles da Despesa Orçamentária	0,00	0,00	87.816,67	87.816,67	0,00	0,00
5916	6.2.2.9.1.00.00 - Despesa Pre-Empenhada	0,00	0,00	44.316,67	44.316,67	0,00	0,00
5917	6.2.2.9.1.01.00 - Pre-Empenhos a Empenhar	0,00	0,00	29.816,67	29.816,67	0,00	0,00
5918	6.2.2.9.1.02.00 - Pre-Empenhos Empenhados	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5920	6.2.2.9.2.00.00 - Emissao de Empenho	0,00	0,00	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00
5921	6.2.2.9.2.01.00 - Empenhos por Nota de Empenho	0,00	0,00	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00
5922	6.2.2.9.2.01.01 - Empenhos a Liquidar	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5924	6.2.2.9.2.01.03 - Empenhos Liquidados a Pagar	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5925	6.2.2.9.2.01.04 - Empenhos Liquidados Pagos	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
5950	7.0.0.0.0.00.00 - Controles Devedores	8.506,18	0,00	63.591,98	43.006,18	29.091,98	0,00
6334	7.2.0.0.0.00.00 - Administração Financeira	8.506,18	0,00	63.591,98	43.006,18	29.091,98	0,00
6335	7.2.1.0.0.00.00 - Disponibilidades por Destinação	8.506,18	0,00	43.591,98	23.006,18	29.091,98	0,00
6336	7.2.1.1.0.00.00 - Controle da Disponibilidade de Recursos	8.506,18	0,00	43.591,98	23.006,18	29.091,98	0,00
6337	7.2.1.1.1.00.00 - Recursos Ordinários	8.506,18	0,00	43.591,98	23.006,18	29.091,98	0,00
6345	7.2.2.0.0.00.00 - Programação Financeira	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
6346	7.2.2.1.0.00.00 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
6347	7.2.2.1.1.00.00 - Controle de Desembolso Mensal Orçamentário	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
6349	7.2.2.1.1.02.00 - Controle de Desembolso Mensal - Transferências	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
6427	8.0.0.0.0.00.00 - Controles Credores	0,00	8.506,18	129.006,18	149.591,98	0,00	29.091,98
7194	8.2.0.0.0.00.00 - Execução da Administração Financeira	0,00	8.506,18	129.006,18	149.591,98	0,00	29.091,98
7195	8.2.1.0.0.00.00 - Execução das Disponibilidades por Destinação	0,00	8.506,18	81.006,18	101.591,98	0,00	29.091,98
7196	8.2.1.1.0.00.00 - Execução da Disponibilidade de Recursos	0,00	8.506,18	81.006,18	101.591,98	0,00	29.091,98
7197	8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos	0,00	8.506,18	37.506,18	58.091,98	0,00	29.091,98
7198	8.2.1.1.1.01.00 - Recursos Disponíveis para o Exercício	0,00	8.506,18	37.506,18	58.091,98	0,00	29.091,98
7201	8.2.1.1.2.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
7202	8.2.1.1.2.01.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Empenho - a Liquidar	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
7205	8.2.1.1.3.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Liquidação e Entradas Compensatórias	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
7206	8.2.1.1.3.01.00 - Comprometida por Liquidação	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
211	8.2.1.1.4.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos Utilizada	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00
212	8.2.1.1.4.01.00 - Utilizada Com Execução Orçamentária	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00

7223	8.2.2.0.0.00.00 - Execução da Programação Financeira	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
7224	8.2.2.1.0.00.00 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
7225	8.2.2.1.1.00.00 - Execução do Cronograma de Desembolso Mensal Orçamentário	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
7231	8.2.2.1.1.02.00 - Programação de Desembolso Mensal - Transferências	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
7232	8.2.2.1.1.02.01 - Programação de Desembolso Mensal - Transferências - a Receber	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
7233	8.2.2.1.1.02.02 - Programação de Desembolso Mensal - Transferências - Recebida	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00

Nota Explicativa





## **RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA - EXERCÍCIO 2022**

O presente Relatório contempla as atividades e ações executadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, durante o exercício de 2022.

No decorrer do exercício 2022, ocorreram diversas reuniões do Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes, deliberando várias ações estratégica para a política da criança e adolescentes.

Participação em atividades relacionadas em campanhas contra o abuso e violência sexual contra Crianças e Adolescentes, realizadas em parceria com Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Conselho Tutelar. O CMDCA participou ainda da Capacitação e planejamento para a implantação da Escuta Especializada a ser implantada no município de Iguatemi.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, efetuou o acompanhamento sistemático das ações atinentes aos direitos da criança e dos adolescentes principalmente nas ações desenvolvidas pelo CREAS.

Realizou-se ações voltadas para captação de recursos referente ao Imposto de Renda visando investimentos em ações e projetos a serem realizados no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No Exercício de 2021 o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, obteve uma receita de R\$ 43.591,98 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), uma despesa de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), restando este valor para execução no exercício de 2023 no montante de R\$ 29.091,98 (vinte e nove mil e noventa e um reais e noventa e oito centavos), conforme planejamento e deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

  
Cecília Welter Ledesma  
Secretária Municipal de Assistência Social





## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### EXERCÍCIO DE 2022

#### 1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2022, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por RCM INFORMÁTICA LTDA - EPP, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

#### 2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

##### **2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

- a) O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 21.297.473/0001-72.





- b) Localizada na Avenida Laudelino Peixoto, 871, Centro – cidade de Iguatemi/MS.
- c) Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 450 de 1951 e alterada pela lei 1.829 de 2015.
- d) A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.
- e) Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi/MS.
- f) O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi/MS, foi aprovado conforme a 2.376 de 10/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,0 e a Despesa em R\$ 21.000,00 para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

### **NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros





contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.
- **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.
- **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.
- O **método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de





fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil. As relações dos itens depreciados podem ser constatadas no **PDF nº 102 (Documentos Complementares)**.

- **Restos a Pagar**, não consta movimentações de restos a pagar para a entidade.

- **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

- **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

#### **NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO**

**4.1) BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;





- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

## **NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

**5.1) Conselho Municipal:** O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto nº 2.028/2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo **item 136 outros documentos.**

### **5.2) Cadastro dos Responsáveis:**

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	Lidio Ledesma	088930041-00	01/01/2021 a 31/12/2024	ATA N° 001 de 01/01/2021
ORDENADOR DESPESA	Cecilia Welter Ledesma	500782759-20	01/01/2021 a 31/01/2024	N° 002 de 01/01/2021
CONTROLADOR INTERNO	Wesler Candido da Silva	971710771-87	01/01/2021 a 31/12/2024	N° 02 de 01/01/2021
CONTADOR	Jonas Ferreira dos Santos	033936221-96	01/01/2021 a 31/12/2024	N° 240 de 19/11/2021
PROCURADOR JURIDICO	Higo dos Santos Ferre	905818221-53	01/01/2021 a 31/12/2024	N° 02 de 01/01/2021
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	RCM Informática LTDA-EPP	10550745/0001-88	20/10/2021 a 19/05/2024	Oficio 567 de 19/05/2021

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 85 outros documentos.**

### **5.3) Pendencias em conciliações bancárias.**

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	N° CHEQUE	OPERAÇÃO	VALOR
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA CONCILIAÇÃO						29.091,98







	SALDO CONTABIL	29.091,98
	SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	29.091,98

## NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária:** A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 210.009,84 (duzentos e dez mil e nove reais e oitenta e quatro centavos) que corresponde 116,02 % da receita total prevista.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	21.085,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	1.642,76
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.642,76
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	19.443,04
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,0</b>	<b>21.085,80</b>

**6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo;** logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 14.500,00. Desse valor, R\$ 14.500,00 referem-se às despesas correntes.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.000,00	21.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	6.500,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.585,80	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>21.085,80</b>	<b>14.500,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>6.500,00</b>

**6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento;** A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 14.500,00, que corresponde a 69,04 % da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

Elemento de despesa	Orçado		Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar
	Inicial	Atual				
<b>Descrição</b>						
DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	1.683,33	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00	15.316,67	14.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>14.500,00</b>	<b>0,00</b>





**6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais;** conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 21.000,00 foi mantida.

Dotação Inicial	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.I Superávit Fin. Suplementação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.II Exc.Arrecadação Suplementação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc.III Anulação/Dotação Suplementação	Abertura de Créditos Art. 43 - Inc. IV Operação de Crédito		Classificação dos Créditos  Art. 41 (I - Suplementares, II - Especiais, III - Extraordinários)	Dotação Final
				Anulação	Suplementação		
21.000,00	0,00	0,00	0,00	5.316,67	5.316,67		21.000,00

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria suplementado no Fundo Municipal foi de R\$ 5.316,67, e que o valor Anulado na Prefeitura Municipal foi de R\$5.316,67, não gerando alteração na despesa inicial para atualizada.

#### **NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 14.000,00 a título de repasse interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2022.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	21.085,80	4.815,04	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	14.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	14.000,00	0,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (III)	0,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (VIII)	0,00	4.138,82
SALDOS DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	8.506,18	3.691,14	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	29.091,98	8.506,18
TOTAL (V)	43.591,98	8.506,18	TOTAL (X)	43.591,98	8.506,18





Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 14.500,00 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). Não houve transferências financeiras concedidas.

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2021) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 8.506,18, assim como saldo bancário do exercício 2022 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 29.091,98, **(conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2021).**

## **NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	29.091,98	8.506,18	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
			PATRIMONIO LIQUIDO	29.091,98	8.506,18
<b>TOTAL</b>	<b>29.091,98</b>	<b>8.506,18</b>	<b>TOTAL</b>	<b>29.091,98</b>	<b>8.506,18</b>

**ATIVO** - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

### **ATIVO CIRCULANTE- R\$ 29.091,98**

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 29.091,98, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.3.8.1.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – R\$ 0,00, compreende valores diversos, tais como valores a receber por demais





transações realizáveis no curto prazo de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos.

1.1.3.1.0.00.00 – Adiantamento Concedidos – R\$ 0,00, compreende as antecipações concedidas a pessoal (tais como, antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros) e a terceiros, incluído adiantamento a fornecedores.

1.1.5.0.0.00.00 – Estoques – R\$ 0,00, compreende o valor de bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. **(Conforme declaração apresentado em PDF no item 190 – Termo de Conferência do Almoxarifado).**

#### **ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 0,00**

1.2.1.1.1.04.00 – Dívida Ativa Tributária – R\$ 0,00, compreende os créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições, empréstimos compulsórios, além dos acréscimos legais, tais como multas fiscais, juros de mora e atualização monetária, vinculados à dívida principal, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis – R\$ 0,00, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis consolidação – R\$ 0,00, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

1.2.3.8.1.00.00 – (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas – R\$ 0,00, compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. A





relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificados **Vide relação completa dos bens no PDF nº 102 (Documentos Complementares).**

**PASSIVO** - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

### **PASSIVO CIRCULANTE – R\$ 0,00**

2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar – R\$ 0,00, compreende as obrigações a curto prazo das unidades relativas a despesas incorridas e não pagas, em benefício de seus servidores, empregados e familiares, compulsoriamente ou não, incluindo aquelas que se destinam ao financiamento da seguridade social de responsabilidade do poder público e as demais contribuições sociais.

2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - R\$ 0,00, compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços;

2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo – Consolidação – R\$ 0,00, compreende valores diversos, tais como valores retidos de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos e cauções recebidos.

2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis – consolidação – R\$ 0,00, compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

### **PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 0,00**

2.2.3.0.0.00.00 – Fornecedores e contas a pagar a longo prazo – R\$ 0,00- compreende as obrigações junto aos fornecedores de matéria prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade.

### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 29.091,98**





2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 20.585,80, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 8.506,18, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores – R\$ 0,00, evidencia o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

## **NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS**

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 35.085,80 transferências intragovernamentais correspondem ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2022.

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA ( I )</b>	<b>R\$</b>	<b>35.085,80</b>
4.1 – impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00
4.2 - Contribuições		0,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras		1.642,76
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).		14.500,00
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3.		0,00





Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	18.943,04

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 14.500,00, correspondem a soma de:

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA ( II )</b>	R\$ 14.500,00
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	0,00
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	0,00
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	14.500,00
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	0,00
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	0,00
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	0,00
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	0,00
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	0,00
3.7 – Tributárias;	0,00
3.8 – Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO ( I – II )</b>	<b>R\$ 20.585,80</b>

Em 31/12/2021 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 20.585,80.

#### **NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE**

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos







pagamentos realizados ou cancelados na execução, não houve movimentações no período. **(Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22:).**

## **NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 35.085,80, sendo o valor de R\$ 1.642,76 referente ao Remuneração das Disponibilidades, R\$ 19.443,04 referente a Transferências Recebidas.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 14.500,00, sendo que os valores correspondem: R\$ 14.500,00 pessoal e demais encargos. Ao qual encerra-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa em R\$ 20.585,80, o qual está em conformidade com o ativo circulante no anexo 14.

Iguatemi – MS, 31 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente.

---

Jonas Ferreira dos Santos  
CRC 013796/O/MS  
Contador





## DECLARAÇÃO

Nesta data, em cumprimento à exigência contida no rol de obrigações da resolução nº. 88 de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, DECLARAMOS que, NÃO HÁ DOCUMENTOS COMPLEMENTARES no BALANÇO DE 2022, no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Por serem a expressão de verdade, os servidores abaixo relacionados, firmam o presente termo.

IGUATEMI - MS, 31 de dezembro de 2022

Assinado digitalmente.

---

**Lidio Ledesma**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 088.930.041-00**  
**RG: 001.873.812 SEJUSP/MS**

